

**PARTIDO POPULAR – CDS-
PP**

**Relatório da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo Partido Popular –
CDS-PP, referentes a 2015**

Dezembro/2017



Índice

Lista de siglas e abreviaturas	3
Sumário	4
1. Introdução	5
2. Método e condicionantes	5
2.1. Método	5
2.2. Condicionantes	8
2.2.1. Circularização.....	8
2.2.2. Contas de campanha	9
3. Visão global da informação financeira	9
4. Resultados / observações	10
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	10
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	12
4.3. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios	13
4.4. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos	13
4.5. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências relevantes não justificadas pelo Partido	14
4.6. Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias	14
4.7. Estrutura regional do CDS-PP na Madeira: benemerência	15
4.8. Incumprimento do princípio da especialização dos exercícios	16
4.9. Existência de gastos registados em duplicado	17
4.10. Incerteza quanto à integração das contas de campanha (eleição da AR – 2015)	17
4.11. Incerteza quanto à integração das contas de campanha (eleição da ALRAM – 2015)	18
4.12. Incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores. Possibilidade de esses saldos configurarem financiamentos proibidos	18
4.13. Incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido	19
4.14. Grupos Parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas	20
4.14.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR.....	20
4.14.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA.....	20
4.14.3. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM	21
4.15. Grupo Parlamentar na AR: deficiências no suporte documental de alguns gastos	21
4.16. Grupo Parlamentar na AR: bem registado no ativo fixo tangível adquirido por terceiro	21
4.17. Grupo Parlamentar na ALRAA: incongruências relativas a ações e meios	22
4.18. Grupo Parlamentar na ALRAA: deficiências no suporte documental de alguns gastos	22



4.19. Grupo Parlamentar na ALRAM e estrutura regional do CDS-PP na Madeira: saldo de depósitos à ordem duplicado	23
4.20. Grupo Parlamentar na ALRAM: benemerência	23
5. Conclusões	24
Lista de Anexos	27

Lista de siglas e abreviaturas

AR	Assembleia da República
ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
CDS-PP	Partido Popular
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LTC	Lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional – Lei n.º 28/82, de 15 de novembro
RCPP	Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013

Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do CDS-PP, relativo às Contas do ano de 2015, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.1., 4.2. e 4.14);
- b) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios, tanto no Partido como no Grupo Parlamentar na ALRAA (ver pontos 4.3. e 4.17.);
- c) Há deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos do Partido e nalguns gastos de grupos parlamentares (ver pontos 4.4., 4.15. e 4.18.);
- d) Foram detetadas divergências relevantes não justificadas pelo Partido atinentes aos saldos de fornecedores, a par da ausência de resposta na circularização quer de fornecedores quer de entidades bancárias (ver pontos 4.5. e 4.6.);
- e) Quer a estrutura regional na Madeira, quer o Grupo Parlamentar na ALRAM registaram despesas com produtos relacionados com atividade de benemerência (ver pontos 4.7. e 4.20.);
- f) Detetou-se incumprimento do princípio da especialização dos exercícios (ver ponto 4.8.);
- g) Foram detetados gastos registados em duplicado (ver ponto 4.9.);
- h) Detetaram-se incertezas, quer quanto à integração das contas de campanha da AR quer quanto às da ALRAM (ver pontos 4.10. e 4.11.);
- i) Há incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores, havendo possibilidade de esses saldos configurarem financiamentos proibidos (ver ponto 4.12.);
- j) Há incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido (ver ponto 4.13.);
- k) Foi registado no ativo fixo tangível do Grupo Parlamentar na AR bem adquirido por terceiro (ver ponto 4.16.);
- l) Detetou-se que há um saldo de depósitos à ordem duplicado, porque considerado quer pelo Grupo Parlamentar na ALRAM quer pela estrutura regional do CDS-PP na Madeira (ver ponto 4.19.).

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2015, apresentadas pelo **Partido Popular**, daqui em diante designado por **CDS-PP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2015 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido, contas da estrutura regional do CSD-PP na Região Autónoma dos Açores, contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira, contas do Grupo Parlamentar na AR e das contas do Grupo Parlamentar na ALRAA (constantes dos Anexos I a V);
- (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014 e da LO 5/2015, tendo designadamente em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional;

- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, na redação da L 55/2010, com verificação da correção dos valores contabilizados;
- e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação da L 55/2010;
- f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
 - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
 - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, os donativos e angariações de fundos;
e
 - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2015, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um salário mínimo nacional, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2015 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2015;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Circularização de advogados;
- s) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- t) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- u) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- v) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- w) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2015; e
- x) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

2.2. Condicionantes

2.2.1. Circularização

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos e transações aos fornecedores do Partido, até à data da conclusão da auditoria, não foram obtidas confirmações de saldos de todos os fornecedores circularizados.

No conjunto de respostas obtidas, verificam-se algumas divergências que podem afetar o balanço e a demonstração dos resultados do Partido.

Acresce que não foi recebida a resposta ao pedido de confirmação de saldos e outras informações junto das instituições de crédito.

2.2.2. Contas de campanha

O processo de auditoria às contas das campanhas realizadas em 2015 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015 do **CDS-PP** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 954.215,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais negativo de 215.576,00 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 115.788,00 Eur.) e a demonstração dos resultados, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2015, e o anexo com as notas explicativas.

As Contas de 2015, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas, no âmbito da eleição para a AR de 4 de outubro de 2015, da eleição para ALRAM de 29 de março de 2015 e outras.

	<i>Valores em euros</i>	
	2015	2014
Resultado operacional	435.413	336.662
Resultado financeiro	-10.661	-35.470
Resultado da atividade corrente	424.752	301.192
Resultado de campanhas eleitorais	-540.540	-59.997
Resultado líquido do período	-115.788	241.195

O decréscimo do resultado líquido do período de 2015 é explicado pelo aumento do resultado operacional e pelo efeito negativo das atividades de campanha desenvolvidas pelo Partido.

A melhoria do resultado operacional, de 336.662,00 Eur. em 2014 para 435.413,00 Eur. em 2015, é justificada, pelo efeito conjugado: (i) do decréscimo da subvenção pública anual (52.286,00 Eur.), (ii) do decréscimo dos rendimentos referentes a donativos (19.689,42 Eur.), (iii) da não constituição, no exercício de 2015, de uma provisão para fazer face a gastos não previstos (40.000,00 Eur.), (iv) da

diminuição dos montantes de comparticipação para a estrutura regional da Madeira (95.000,00 Eur.) e (v) dos decréscimos dos gastos com coimas do Tribunal Constitucional (63.320,00 Eur.)

Destacam-se, a nível dos proveitos operacionais, as subvenções recebidas do Estado que em 2015 totalizaram 1.804.756,00 Eur. e asseguraram a cobertura de 100 % dos custos operacionais.

O balanço do CDS-PP, reportado a 31 de dezembro de 2015, apresenta um total de ativo de 954.215,00 Eur., um total de fundos patrimoniais de 215.576,00 Eur. e um total de passivo de 738.639,00 Eur.

Para além das contas anuais consolidadas do Partido foram ainda apresentadas separadamente:

- As contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma dos Açores, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 19.598,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 18.976,00 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 19.542,00 Eur.) e a demonstração dos resultados;
- As contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 216.952,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 169.356,00 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 279.365,00 Eur.) e a demonstração dos resultados;
- As contas do Grupo Parlamentar na AR, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 61.325,52,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 60.067,00 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 11.261,00 Eur.) e a demonstração dos resultados; e
- As contas do Grupo Parlamentar na ALRAA, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 56.177,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 51.154,00 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 15.548,00 Eur.) e a demonstração dos resultados.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Decorre do art.º 12.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

A este respeito cumpre ter em conta o RECFP 16/2013 e o RCPP do mesmo constante, relativo à normalização de procedimentos respeitantes a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais, no qual estão definidas as regras a seguir quer nas contas anuais quer nas contas da campanha¹. O mencionado Regulamento contém ainda e designadamente modelos do Balanço e da Demonstração dos Resultados (cfr. anexos V e VI).

No caso, as contas não foram apresentadas de acordo com o legalmente exigido.

Concretamente:

Deficiência	Enquadramento
Nas contas consolidadas do Partido	
Os documentos apresentados (balanço e demonstração de resultados) não foram elaborados de acordo com o RCPP	Secção II, ponto 4.1., al. a), e Anexo V, do RCPP Secção II, ponto 4.1., al. b), e Anexo VI, do RCPP
Falta de apresentação da demonstração das alterações dos fundos patrimoniais do Partido	Secção II, ponto 4.1., al. c), do RCPP
Falta de apresentação da demonstração de fluxos de caixa do Partido	Secção II, ponto 4.1., al. d), do RCPP
Falta de apresentação do mapa de depreciações e amortizações	
Os comparativos das demonstrações financeiras apresentadas (contas anuais de 2014) não refletem as últimas retificações enviadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional	
No CDS-PP Açores	
Os documentos apresentados (balanço e demonstração de resultados) não foram elaborados de acordo com o RCPP	Secção II, ponto 4.1., al. a), e Anexo V, do RCPP Secção II, ponto 4.1., al. b), e Anexo VI, do RCPP
Falta de apresentação da demonstração das alterações dos fundos patrimoniais	Secção II, ponto 4.1., al. c), do RCPP
Falta de apresentação da demonstração de fluxos de caixa	Secção II, ponto 4.1., al. d), do RCPP
No CDS-PP Madeira	
Os documentos apresentados (balanço e demonstração de resultados) não foram elaborados de acordo com o RCPP	Secção II, ponto 4.1., al. a), e Anexo V, do RCPP Secção II, ponto 4.1., al. b), e Anexo VI, do RCPP
Falta de apresentação da demonstração das alterações dos fundos patrimoniais	Secção II, ponto 4.1., al. c), do RCPP
Falta de disponibilização de extratos contabilísticos e balancetes que permitam identificar as operações contabilísticas de separação dos saldos do Grupo Parlamentar	Secção II, pontos 5. e 11., do RCPP

¹ Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.11.).

Deficiência	Enquadramento
A demonstração de resultados apresenta um resultado líquido negativo de valor distinto do constante do balanço	
O balanço comparativo não está balanceado	

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Na sequência do disposto no art.º 12.º da L 19/2003 e concretamente quanto aos elementos bancários, é de chamar à colação a al. a) do n.º 7 do art.º 12.º, nos termos da qual devem ser elaboradas listas próprias e discriminadas dos extratos bancários de movimento das contas e extratos de conta de cartão de crédito, a anexar à contabilidade. Da mesma forma, a existência de contas bancárias e a menção dos respetivos números de identificação devem ser comunicadas à ECFP, como resulta dos pontos 10.2. e 10.3., da secção II do RCPP. Têm ainda de ser remetidos os seus extratos (pontos 10.2. e 10.4. da secção II do RCPP).

No caso (e para além da ausência parcial de informação mencionada infra – cfr. ponto 2.2.1.):

- a) Não foram encontradas arquivadas as conciliações referentes às contas bancárias identificadas no Anexo VI.A, cujos saldos não coincidem com os registados nos extratos bancários ou das quais não foram entregues extratos bancários;
- b) Não foi possível confirmar se as contas bancárias identificadas no Anexo VI.B foram canceladas (nem todas aquelas que se apresentam saldadas e sem movimento em 2015 têm anexada a carta a solicitar o seu cancelamento ao banco e no mapa da Base de Dados do Banco de Portugal não são identificadas como se encontrando canceladas);
- c) No tocante às estruturas regionais:
 - c.1) Dos Açores:
 - Não foram apresentadas conciliações bancárias;
 - Não foram apresentados os extratos bancários.

c.2) Da Madeira:

— Não foi apresentada a conciliação bancária da conta 1202 Millennium BCP.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se desde logo na de discriminação das despesas, designadamente com pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos. Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados².

No caso em apreciação:

- a) Foram identificadas pela ECFP ações não referidas na lista mencionada supra (cfr. Anexo VII.A);
- b) Não foi apresentada a lista de ações e meios pela estrutura regional da Madeira do Partido.

A não inclusão destas ações na lista de ações e meios pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados³.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.15.).

³ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

No caso, foram identificadas várias situações, quer nas contas consolidadas, quer nas contas das estruturas regionais, de rendimentos e gastos cujos documentos de suporte apresentam diversas insuficiências, que condicionam a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003 (cfr. Anexo VIII).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente cópia do acordo celebrado.

4.5. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências relevantes não justificadas pelo Partido

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada⁴.

No caso, no âmbito do procedimento de circularização de fornecedores efetuado pela auditora externa, foram detetadas diferenças de saldos, bem como respostas que evidenciam falta de controlo interno do Partido, quer ao nível nacional (Anexo IX.A) quer ao nível das estruturas regionais (Anexo IX.B e IX.C).

Por outro lado, também houve situações de ausência de resposta, ao nível da estrutura nacional e da dos Açores (cfr. Anexo IX.A e B).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, concretamente:

- a) Elementos que permitam esclarecer as divergências referidas;*
- b) Elementos que permitam suprir a falta de resposta dos fornecedores não respondentes.*

4.6. Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias

Como mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita

⁴ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.).

a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada⁵.

No caso, foram circularizados nove bancos, não tendo nenhum deles respondido.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, concretamente elementos que permitam suprir a falta de resposta das seguintes entidades bancárias:

Banif/Santander

BCP

BPN-BIC

BES / Novo Banco

BPI

CCAM

CEM

CGD

Montepio Geral

4.7. Estrutura regional do CDS-PP na Madeira: benemerência

Do art.º 12.º, n.º 3, al. c), sub-al. vi), da L 19/2003 decorre a admissibilidade de despesas relacionadas com a atividade própria do Partido.

Partindo do disposto na CRP, designadamente do seu art.º 51.º, articulado com a lei ordinária, concretamente com a Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto (Lei dos Partidos Políticos), é de atentar no elenco de fins dos partidos políticos, constante do seu art.º 2.º.

Todos os fins estão direcionados para o cumprimento da função político-constitucional dos partidos políticos, em termos de formação da vontade popular e da organização do poder político.

Como tal, as suas receitas próprias destinam-se a financiar a sua atividade, norteadas pelos fins legalmente definidos. Do lado das despesas, como resulta da análise do art.º 12.º, n.º 3, da L 19/2003, também estas devem estar relacionadas com a finalidade do Partido.

Trata-se, pois, de um reflexo do princípio da especialidade que qualquer atividade exercida se relacione com as finalidades constitucionais e legais dos partidos.

⁵ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.).

No caso, e à semelhança do que já fora identificado no ano anterior, a estrutura regional da Madeira registou despesas com produtos, designadamente produtos alimentares e produtos de farmácia, destinados a doação (cfr. Anexo X). Trata-se, pois, de atividade de benemerência, que extravasa as finalidades do Partido⁶, ao arrepio da disciplina já mencionada supra.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.8. Incumprimento do princípio da especialização dos exercícios

O princípio da especialização dos exercícios determina que os rendimentos e os gastos sejam registados no período contabilístico em que são respetivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento⁷.

No caso:

- a) O valor registado na subconta 272212 – Remunerações a Liquidar, de 189,37 Eur., diz respeito à anulação da estimativa para férias, subsídios de férias e encargos patronais a pagar em 2015, mas vencidos em 2014;
- b) Na estrutura da Madeira:
 - b.1) O documento nº 30.093, de 24/03/2015, no valor de 805,83 Eur., refere-se ao seguro da viatura BMW X3 com a matrícula [REDACTED] no período de 28/02/2015 a 29/02/2016, tendo, no entanto, sido reconhecida a totalidade do gasto no exercício de 2015;
 - b.2) O documento nº 80.077, de 07/08/2015, no valor de 510,18 Eur., refere-se ao seguro da viatura com a matrícula [REDACTED] no período de 20/08/2015 a 20/08/2016, tendo, no entanto, sido reconhecida a totalidade do gasto no exercício de 2015.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

⁶ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.15.).

⁷ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.18.) e 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.6.).

4.9. Existência de gastos registados em duplicado

Como já referido, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

No ano de 2015, foram registados como gastos prestações efetuadas com base num acordo / plano de pagamentos (cfr. Anexo XI), sendo que os gastos já tinham sido registados nos anos de realização das despesas.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente cópia do acordo celebrado.

4.10. Incerteza quanto à integração das contas de campanha (eleição da AR – 2015)

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

A este respeito cumpre ter em conta o RECFP 16/2013 e o RCPP do mesmo constante, relativo à normalização de procedimentos respeitantes a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais, no qual estão definidas as regras a seguir quer nas contas anuais quer nas contas da campanha⁸. O mencionado Regulamento contém ainda e designadamente modelos do balanço e da demonstração dos resultados.

No âmbito da eleição da AR, realizada em 04 de outubro de 2015, o CDS-PP participou em duas coligações [(i) Aliança Açores (CDS-PP.PPM) e (ii) Portugal à Frente (PPD/PSD.CDS-PP)] e concorreu enquanto partido autónomo para o círculo eleitoral da Região Autónoma da Madeira.

As contas anuais do CDS-PP incluem rendimentos e gastos respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AR 2015 divergentes das receitas e despesas das contas de campanha apresentadas pelo Partido e pelas coligações ao Tribunal Constitucional (cfr. Anexo XII).

⁸ Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.11.).

Acresce que a coligação Portugal à Frente apresentou um resultado positivo de 8.629,00 Eur. Até à data não foi apresentada a ata ou outro documento que comprove qual o montante atribuído ao CDS-PP.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente elementos que permitam identificar as divergências apresentadas no Anexo XII.

4.11. Incerteza quanto à integração das contas de campanha (eleição da ALRAM – 2015)

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

As contas da campanha eleitoral para a eleição da ALRAM, realizada em 29 de março de 2015, apresentadas pelo Partido, divulgam receitas no montante de 107.366,00 Eur. e despesas no montante de 297.677,00 Eur. As contas anuais de 2015 incluem gastos relativos à campanha eleitoral no montante de 24.539 Eur., não tendo sido possível entender a divergência entre os valores relatados nas contas de campanha e os reconhecidos nas contas anuais (cfr. Anexo XIII).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente elementos que permitam identificar as divergências apresentadas no Anexo XIII.

4.12. Incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores. Possibilidade de esses saldos configurarem financiamentos proibidos

Considerando o dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, previsto no art.º 12.º da L 19/2003, e concretamente quanto aos saldos credores, cumpre sublinhar:

- Verifica-se a existência de saldos provenientes de anos anteriores, que não registaram qualquer movimento em 2015, encontrando-se, pois, por pagar, não tendo havido qualquer movimento das contas (cfr. Anexo XIV.A);

- Verifica-se a existência de saldos provenientes de anos anteriores, não obstante a existência de movimento nas contas respetivas em 2015 (cfr. Anexo XIV.B);
- Verifica-se, na estrutura regional dos Açores, a existência de saldos provenientes de anos anteriores, que também não registaram qualquer movimento em 2015 (cfr. Anexo XIV.C);
- Verifica-se a existência de saldos provenientes de anos anteriores, não obstante a existência de movimento nas contas respetivas em 2015 (cfr. Anexo XIV.C).

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das limitações constantes dos art.ºs 3.º, 7.º e 8.º, da L 19/2003, as receitas do Partido têm de estar cabalmente identificadas, sendo que a situação em causa poderá redundar em financiamentos ou donativos não elencados como tal⁹.

Esta situação configura, pelo menos, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.13. Incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

As demonstrações financeiras do Partido, em referência ao exercício de 2015, incluem vários saldos de natureza devedora refletidos no balanço em diversas rubricas, sobre os quais existe incerteza quanto à recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior (cfr. Anexo XV).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente documentos relativos a eventuais regularizações ou recebimentos ocorridos em 2016 ou 2017 e por que montantes, dos saldos identificados no anexo XV.

⁹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 10.20.).

4.14. Grupos Parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas

Nos termos do art.º 9.º, al. e), da LTC, na redação que lhe foi dada pela LO 5/2015, cabe ao Tribunal Constitucional “[a]preciar a regularidade e a legalidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as dos grupos parlamentares, de Deputado único representante de um partido e de Deputados não inscritos em grupo parlamentar ou de deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas...”. Resulta do art.º 3.º da mencionada LO 5/2015 que a entrega de contas, pelos grupos parlamentares, por forma a permitir a sua apreciação e fiscalização, se aplica aos exercícios económicos de 2014 e seguintes.

Segundo o art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, “[s]ão (...) anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República” (a este respeito há ainda que ter em conta o disposto no ponto 5., da secção II, do RCPP).

Por seu turno, prescrevia o n.º 9 da mesma disposição legal (redação vigente à época) que “[a]s contas das estruturas regionais referidas no n.º 4 devem incluir, em anexo, para efeitos de apreciação e fiscalização da totalidade das suas receitas e despesas a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as relativas às subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares e do deputado único representante de um partido, das Assembleias Legislativas das regiões autónomas”.

4.14.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR

No caso, e quanto ao Grupo Parlamentar na AR, não foi apresentado um conjunto completo de demonstrações financeiras de acordo com o RCPP, mas apenas um balanço, a demonstração de resultados e o anexo. Tais demonstrações financeiras foram elaboradas segundo o modelo do SNC e não segundo o modelo do RCPP.

4.14.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA

Quanto ao Grupo Parlamentar na ALRAA, o Partido não entregou no Tribunal Constitucional contas de acordo com o RCPP, tendo sido elaboradas de acordo com o modelo do SNC.

Não foi apresentado um conjunto completo de demonstrações financeiras, mas apenas um balanço, demonstração dos resultados e anexo.

Não foi igualmente apresentada a ata de aprovação de contas.

Ademais, o saldo de fornecedores no balanço inclui saldos devedores que totalizam 1.320,00 Eur. e deveriam ser apresentados no ativo.

4.14.3. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM

No que respeita ao Grupo Parlamentar na ALRAM, o Partido não entregou no Tribunal Constitucional contas separadas das da estrutura regional, não tendo sido, pois, apresentadas as demonstrações financeiras de acordo com o RCPP.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.15. Grupo Parlamentar na AR: deficiências no suporte documental de alguns gastos

Como já referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados¹⁰.

No caso, foram identificadas diversas situações, relativas ao Grupo Parlamentar na AR, de gastos cujos documentos de suporte apresentam diversas insuficiências, que condicionam a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003 (cfr. Anexo XVI).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.16. Grupo Parlamentar na AR: bem registado no ativo fixo tangível adquirido por terceiro

Como já referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados¹¹.

¹⁰ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

¹¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

No caso, foi identificado um ativo fixo tangível cujo documento de suporte da aquisição foi emitido em nome de Mariana Valério Guerreiro Freire de Andrade (NIF [REDACTED]), deputada.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.17. Grupo Parlamentar na ALRAA: incongruências relativas a ações e meios

Como já referido supra, no ponto 4.3., atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se desde logo na de discriminação das despesas, designadamente com pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos. Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados¹².

No caso em apreciação foram identificadas discrepâncias entre o plano de ações do Grupo Parlamentar na ALRAA e os registos contabilísticos (cfr. Anexo VII.B).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.18. Grupo Parlamentar na ALRAA: deficiências no suporte documental de alguns gastos

Como já referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados¹³.

¹² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.15.).

¹³ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

No caso, foram identificadas várias situações, relativas ao Grupo Parlamentar na ALRAA, de gastos cujos documentos de suporte apresentam diversas insuficiências, que condicionam a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003 (cfr. Anexo XVII).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.19. Grupo Parlamentar na ALRAM e estrutura regional do CDS-PP na Madeira: saldo de depósitos à ordem duplicado

No que respeita ao Grupo Parlamentar na ALRAM, para além de não terem sido apresentadas contas separadas das da estrutura regional, verifica-se que o saldo de depósitos à ordem apresentado é exatamente igual ao da estrutura regional do Partido na Madeira, respeitando às mesmas contas.

Como tal, o balanço apresentado tem duplicação quanto aos saldos de bancos.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.20. Grupo Parlamentar na ALRAM: benemerência

Do art.º 12.º, n.º 3, al. c), sub-al. vi), da L 19/2003, decorre a admissibilidade de despesas relacionadas com a atividade própria do Partido.

Como já referido supra (cfr. ponto 4.7.), partindo do disposto na CRP, designadamente do seu art.º 51.º, articulado com a lei ordinária, concretamente com a Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto (Lei dos Partidos Políticos), é de atentar no elenco de fins dos partidos políticos, constante do seu art.º 2.º.

Todos os fins estão direcionados para o cumprimento da função político-constitucional dos partidos políticos, em termos de formação da vontade popular e da organização do poder político.

Como tal, as suas receitas próprias destinam-se a financiar a sua atividade, norteada pelos fins legalmente definidos. Do lado das despesas, como resulta da análise do art.º 12.º, n.º 3, da L 19/2003, também estas devem estar relacionadas com a finalidade do Partido.

Trata-se, pois, de um reflexo do princípio da especialidade que qualquer atividade exercida se relacione com as finalidades constitucionais e legais dos partidos.

No caso, e à semelhança do que já se tinha verificado no ano anterior, foi identificado pela auditora externa um valor total de 5.201,19 Eur. (conta 6882), relativo a atividade de benemerência do Grupo Parlamentar na ALRAM. Trata-se, pois, de atividade que extravasa as finalidades do partido¹⁴, ao arrepio da disciplina já mencionada supra.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2015, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.1., 4.2. e 4.14);
- b) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios, tanto no Partido como no Grupo Parlamentar na ALRAM (ver pontos 4.3. e 4.17.);
- c) Há deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos do Partido e nalguns gastos de grupos parlamentares (ver pontos 4.4., 4.15. e 4.18.);
- d) Foram detetadas divergências relevantes não justificadas pelo Partido atinentes aos saldos de fornecedores, a par da ausência de resposta na circularização quer de fornecedores quer de entidades bancárias (ver pontos 4.5. e 4.6.);
- e) Quer a estrutura regional na Madeira, quer o Grupo Parlamentar na ALRAM registaram despesas com produtos relacionados com atividade de benemerência (ver pontos 4.7. e 4.20.);
- f) Detetou-se incumprimento do princípio da especialização dos exercícios (ver ponto 4.8.);
- g) Foram detetados gastos registados em duplicado (ver ponto 4.9.);
- h) Detetaram-se incertezas, quer quanto à integração das contas de campanha da AR quer quanto às da ALRAM (ver pontos 4.10. e 4.11.);
- i) Há incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores, havendo possibilidade de esses saldos configurarem financiamentos proibidos (ver ponto 4.12.);

¹⁴ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.15.).



- j) Há incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido (ver ponto 4.13.);
- k) Foi registado no ativo fixo tangível do Grupo Parlamentar na AR bem adquirido por terceiro (ver ponto 4.16.);
- l) Detetou-se que há um saldo de depósitos à ordem duplicado, porque considerado quer pelo Grupo Parlamentar na ALRAM quer pela estrutura regional do CDS-PP na Madeira (ver ponto 4.19.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo CDS-PP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2015, nem os resultados apurados no ano de 2015, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o CDS-PP venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2015 apresentadas pelo **CDS-Partido Popular**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 14 de dezembro de 2017.

Lisboa, 19 de dezembro de 2017

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)



Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do CDS-PP (2015)
ANEXO II	Contas anuais da estrutura regional dos Açores do CDS-PP (2015)
ANEXO III	Contas anuais da estrutura regional da Madeira do CDS-PP (2015)
ANEXO IV	Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR (2015)
ANEXO V	Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA (2015)
ANEXO VI	Conciliação bancária
ANEXO VII	Ações e meios não refletidos nas contas do Partido
ANEXO VIII	Rendimentos e gastos insuficientemente documentados
ANEXO IX	Circularização de fornecedores
ANEXO X	Benemerência
ANEXO XI	Gastos registados em duplicado
ANEXO XII	Integração das contas de campanha – Eleições da AR - 2015
ANEXO XIII	Integração das contas de campanha – Eleições da ALRAM - 2015
ANEXO XIV	Saldos de fornecedores
ANEXO XV	Saldos de natureza devedora
ANEXO XVI	Grupo Parlamentar na AR – gastos insuficientemente documentados
ANEXO XVII	Grupo Parlamentar na ALRAA – gastos insuficientemente documentados
ANEXO XVIII	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do CDS-PP (2015)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2015 e 2014			
	Notas	2015	2014
Activo			
Activos fixos tangíveis		581.592,10	574.226,65
Total do Activo não corrente	5	581.592,10	574.226,65
Estado e outros entes públicos	13	16.205,25	4.278,59
Outras contas a receber	13	287.487,93	5.508,71
Diferimentos	13	23.753,21	4.135,16
Outros activos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	13	45.176,20	410.667,71
Total do Activo corrente		372.622,59	424.590,17
Total do Activo		954.214,69	998.816,82
Capital próprio			
Resultados transitados	16	331.362,92	54.033,63
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	20	(115.787,40)	241.194,59
Total do Capital Próprio		215.575,52	295.228,22
Passivo			
Provisões	11	50.643,77	179.904,25
Financiamentos obtidos		1.584,80	11.400,76
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros	7		
Total do Passivo não corrente		52.228,57	191.305,01
Fornecedores	13	107.529,03	79.087,55
Estado e outros entes públicos	13	22.884,41	24.661,72
Financiamentos obtidos	13	459.408,65	277.750,61
Diferimentos	13	,20	,20
Outras contas a pagar	13	96.588,31	130.783,51
Outros passivos financeiros	7		
Total do Passivo corrente		686.410,60	512.283,59
Total do Passivo		738.639,17	703.588,60
Total do Capital Próprio e do Passivo		954.214,69	998.816,82



Demonstração dos Resultados Consolidados			
	Notas	2015	2014
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	10	1.854.399,12	1.933.769,23
Fornecimentos e serviços externos	13	(656.293,82)	(661.844,85)
Gastos com o pessoal	14	(671.628,46)	(660.958,52)
Provisões	11		(40.000,00)
Outros Rendimentos e ganhos (Eleições)	10	292.333,43	11.280,07
Outros gastos e perdas (Eleições)	12	(54.056,09)	(70.988,20)
Outros rendimentos e ganhos	12	2.043,47	10.767,40
Outros gastos e perdas	12	(832.873,37)	(203.152,22)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		(66.075,72)	318.872,91
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(39.050,83)	(42.208,03)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(105.126,55)	276.664,88
Juros e rendimentos similares obtidos	8		
Juros e gastos similares suportados	8	(10.660,85)	(35.470,29)
Resultado antes de impostos		(115.787,40)	241.194,59
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		(115.787,40)	241.194,59

ANEXO II – Contas anuais da estrutura regional dos Açores do CDS-PP (2015)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2015 e 2014			
	Notas	2014	2014
Activo			
Activos fixos tangíveis	3;10	3.804,33	5.159,71
Total do Activo não corrente		3.804,33	5.159,71
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros activos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	3	15.793,66	34.279,18
Total do Activo corrente		15.793,66	34.279,18
Total do Activo		19.597,99	39.438,89
Capital próprio			
Resultados transitados	11	38.517,31	23.964,57
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	11	(19.541,72)	14.552,74
Total do Capital Próprio		18.975,59	38.517,31
Passivo			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	590,30	820,14
Estado e outros entes públicos	3		69,34
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	3	32,10	32,10
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		622,40	921,58
Total do Passivo		622,40	921,58
Total do Capital Próprio e do Passivo		19.597,99	39.438,89



Demonstração dos Resultados			
	Notas	2015	2014
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	6	9.000,00	30.000,00
Fornecimentos e serviços externos	7	(61.353,06)	(35.344,94)
Gastos com o pessoal			
Outros rendimentos e ganhos	7	34.686,90	21.361,00
Outros gastos e perdas	7		
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		(17.666,16)	16.016,06
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	(1.355,38)	(1.355,38)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(19.021,54)	14.660,68
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	9	(520,18)	(107,94)
Resultado antes de impostos		(19.541,72)	14.552,74
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período	11	(19.541,72)	14.552,74

ANEXO III – Contas anuais da estrutura regional da Madeira do CDS-PP (2015)



CDS/Partido Popular – Madeira

Balanco Contabilístico em 15 de 2015

Rubricas	Notas	2015	2014
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		74 953,93	92 504,38
Activos Intangíveis		6 345,18	5 855,47
Subtotal		81 299,11	98 359,85
Activo corrente			
Estado e outros entes públicos		39 341,05	33 044,86
Diferimentos		-1 607,17	-526,93
Outros activos correntes		97 144,65	113 022,21
Caixa e depósitos bancários		414,49	25 279,75
Subtotal		135 293,02	170 819,89
Total do activo		216 592,13	269 179,74
CAPITAL PROPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Resultados transitados		110 008,71	-237 670,34
Subtotal		110 008,71	-237 670,34
Resultado liquido do exercicio		-279 364,60	346 879,05
Total do capital próprio		-169 355,89	109 208,71
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	-32 862,08
Financiamentos obtidos		147 688,96	55 000,00
Outras contas a pagar		113 051,76	23 746,62
Subtotal		260 740,72	45 884,54
Passivo corrente			
Fornecedores		114 494,48	101 397,13
Estado e outros entes publicos		10 712,82	11 234,86
Outros Passivos correntes		0,00	781,54
Subtotal		125 207,30	113 413,53
Total do Passivo		385 948,02	159 298,07
Total do capital próprio e do passivo		216 592,13	268 506,78



CDS/Partido Popular – Madeira

Demonstração de resultados por naturezas em 15 de 2015

Conta		Rendimentos e Gastos	Notas	2015	2014
Pbs	Neg				
71/72		Vendas e serviços prestados		458 298,63	900 684,23
75		Subsídios à exploração		1 702,28	0,00
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos		0,00	0,00
73		Variação de Inventários na produção		0,00	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos		-431 511,27	-523 776,46
	63	Gastos com pessoal		-38 003,52	-32 971,59
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
7623;7627/8	653;657/8	Imparidade de Investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		8 501,29	103 177,66
	69-685+69...	Outros gastos e perdas		-239 351,61	-63 063,51
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-240 364,20	384 050,33
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		-38 752,01	-37 171,21
7624/6	654/6	Imparidade de activos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-279 116,21	346 879,12
7915		Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		-121,35	-0,07
		Resultado antes de impostos		-279 237,56	346 879,05
	812	Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
		Resultado líquido do período		-279 237,56	346 879,05
		Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) inc. no resultado líquido do período			
		Resultado líquido do período atribuível: (*)			
		Detentores do capital da casa mãe			
		Interesses minoritários			
		Subtotal			
		Resultado por acção básico			

ANEXO IV – Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR (2015)



Grupo Parlamentar CDS PP

Balço em 31 de Dezembro de 2015 e 2014			
	Notas	2015	2014
Activo			
Activos fixos tangíveis	0	5.324,45	10.816,57
Total do Activo não corrente		5.324,45	10.816,57
Estado e outros entes públicos		1.518,36	
Outras contas a receber	3	6.795,26	6.545,26
Diferimentos	3		111,38
Outros activos financeiros	3	31.105,00	6.105,00
Caixa e depósitos bancários	3	16.582,45	26.537,06
Total do Activo corrente		56.001,07	39.298,70
Total do Activo		61.325,52	50.115,27
Capital próprio			
Resultados transitados	9	48.806,56	31.175,13
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	9	11.260,60	17.631,43
Total do Capital Próprio		60.067,16	48.806,56
Passivo			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	701,52	486,95
Estado e outros entes públicos			821,76
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar		556,84	
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		1.258,36	1.308,71
Total do Passivo		1.258,36	1.308,71
Total do Capital Próprio e do Passivo		61.325,52	50.115,27



Grupo Parlamentar CDS PP

Demonstração dos Resultados			
	Notas	2015	2014
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	3	98.176,31	104.877,00
Fornecimentos e serviços externos	4	(81.127,72)	(80.952,75)
Gastos com o pessoal			
Provisões			
Outros Rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas	7	(41,72)	(568,48)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		17.006,87	23.355,77
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(5.650,02)	(5.643,44)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		11.356,85	17.712,33
Juros e rendimentos similares obtidos	6	27,52	5,30
Juros e gastos similares suportados	6	(123,77)	(86,20)
Resultado antes de impostos		11.260,60	17.631,43
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período	9	11.260,60	17.631,43

ANEXO V – Contas do Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA (2015)

Grupo Parlamentar CDS-PP



Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2015 e 2014			
	Notas	2015	2014
Activo			
Activos fixos tangíveis	3;8	2.112,51	701,62
Total do Activo não corrente		2.112,51	701,62
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros activos financeiros	3	32.377,12	32.377,12
Caixa e depósitos bancários	3	21.687,01	5.814,98
Total do Activo corrente		54.064,13	38.192,10
Total do Activo		56.176,64	38.893,72
Capital próprio			
Resultados transitados	9	35.605,97	39.450,99
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	9	15.548,08	(3.845,02)
Total do Capital Próprio		51.154,05	35.605,97
Passivo			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	4.973,09	3.238,25
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar		49,50	49,50
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		5.022,59	3.287,75
Total do Passivo		5.022,59	3.287,75
Total do Capital Próprio e do Passivo		56.176,64	38.893,72

Grupo Parlamentar CDS-PP



Demonstração dos Resultados			
	Notas	2015	2014
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	3	51.699,57	46.305,18
Fornecimentos e serviços externos	4	(26.688,43)	(19.851,04)
Gastos com o pessoal			
Provisões			
Outros Rendimentos e ganhos (CDS PP Açores)			
Outros gastos e perdas (CDS PP Açores)	7	(9.000,00)	(30.000,00)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		16.011,14	(3.545,86)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	(327,00)	(72,66)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		15.684,14	(3.618,52)
Juros e rendimentos similares obtidos	6		
Juros e gastos similares suportados	6	(136,06)	(226,50)
Resultado antes de impostos		15.548,08	(3.845,02)
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período	9	15.548,08	(3.845,02)

ANEXO VI – Conciliação bancária

A. Contas bancárias, cujos saldos não coincidem com os registados nos extratos bancários ou das quais não foram entregues extratos bancários

Conta	Descrição	Saldo anterior (euros)	Saldo 2015 (euros)	Saldo confirmado (euros)	Dif. conciliação (euros)
12011001	NOVO BANCO-SEDE	23.047,39	2.879,17	0,00	2.879,17
12011015	BPI - SEDE	270.227,23	5.782,65	0,00	5.782,65
12011020	NOVO BANCO INT. UNIAO FREG.LOBAO	338,60	0,00	0,00	0,00
12011052	BPI 25º CONGRESSO	768,41	570,51	0,00	570,51
12021001	BES CONTA CARTÃO	605,00	17,09	0,00	17,09
12031002	BCP-JUV POPULAR	1,45	1,45	0,00	1,45
12031005	BCP DISTRITAL BRAGA	178,86	178,86	0,00	178,86
12031006	BES CASTELO BRANCO	86,16	86,16	0,00	86,16
12031008	BPI- [REDACTED] D PORTO DONATIVOS	16,10	16,10	0,00	16,10
12031010	BES DISTRITAL PORTALEGRE	114,87	114,87	0,00	114,87
12031012	BES V NOVA GAIA	114,42	51,73	0,00	51,73
12031013	BCP DISTRITAL SANTARÉM	91,07	91,07	0,00	91,07
12031016	BPN- [REDACTED] D V CASTELO	170,10	170,10	0,00	170,10
12031019	BES [REDACTED] C LISBOA DESPESAS	40,38	203,46	0,00	203,46
12031020	BES [REDACTED] C LISBOA RECEITAS	340,19	578,33	0,00	578,33
12031033	BES [REDACTED] JUV POPULAR	0,00	196,13	0,00	196,13
12031043	CGD [REDACTED] V CONDE	4,03	4,03	0,00	4,03
1203109	BPI - DISTRITAL PORTO	0,00	122,07	0,00	122,07
12011027	BPI - INTERC UNIAO VAGOS STO ANTO	0,00	204,62	0,00	204,62
12011022	BPI - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS AR	0,00	6.320,29	0,00	6.320,29

B. Contas bancárias, cujo cancelamento não foi possível confirmar

Conta	Descrição	Saldo anterior (euros)	Saldo 2015 (euros)	Saldo confirmado (euros)	Dif. conciliação (euros)
12022001	Conta cartão crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
12022002	Cartão crédito SG	0,00	0,00	0,00	0,00
12022003	Cartão crédito presidente	0,00	0,00	0,00	0,00
12023003	Cartão crédito SG	0,00	0,00	0,00	0,00
12023002	Cartão crédito presidente	0,00	0,00	0,00	0,00
12023001	Conta cartão crédito BPI	0,00	0,00	0,00	0,00
12011026	BPI- conta campanha	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO VII – Ações e meios não refletidos nas contas do Partido

A. Ações identificadas pela ECFP, não constantes da lista de ações e meios apresentada pelo CDS-PP

Data	Ação
06-mar	Jantar comemorativo dos 40 anos do CDS-PP com a presença de Paulo Portas - espaço do antigo Scotch, Coimbra
16-mai	Comício "Portugal no caminho certo" (CDS-PP e PSD) -s/local, Guimarães
06-jul	Jornadas parlamentares PSD/CDS-PP "O futuro da economia portuguesa" - Clube Náutico de Alcochete
21-out	Participação no Congresso do Partido Popular Europeu - Madrid, Espanha
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Beja Parque Hotel, Beja
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Club Fareense, Faro
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Auditório do Centro Cultural Dr. Afonso Rodrigues, Lourinhã
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Hotel José Régio, Portalegre
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Hotel Ipanema Park, Porto
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Santarém Hotel, Santarém
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Novotel, Setúbal
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Hotel Axis Viana, Viana do Castelo
11-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Auditório do Hotel Miracorgo, Vila Real
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Auditório do Museu da Chapelaria, São João da Madeira
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Hotel Mercure, Braga
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Auditório do IPDJ de Castelo Branco
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Casa da Cultura, Coimbra
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Évora Hotel
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Hotel Vanguarda, Guarda
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Hotel Eurosol, Leiria
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Sana Lisboa Hotel
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros
12-nov	Jornadas "Portugal Caminhos de Futuro" - Salão Nobre da Assembleia Municipal de Viseu

B. Ações constantes do plano de ações do grupo parlamentar na ALRAA, com discrepância com os registos contabilísticos

Mês	Ação	Data do Evento	Local	Data do Doc.	N.º do Doc.	Entidade	Descrição Despesa	Valor (euros)
Janeiro	Plenário de Janeiro de 2015	12 a 16 Jan	Horta	14-01-2015	112 2015/726	Restaurante Pizzaria Califórnia	Refeições	42,40
Julho	Assessor do GP António Freitas participa na apresentação da lista de candidatos do CDS-PP Açores às eleições da AR 2015	24 de julho	Angra do Heroísmo	22-07-2015	15/01/01963	Agência de Viagens Teles	Viagem	158,98
				24-07-2015	2/1807	Hotel Zenite - João Gonçalves, Unip.Lda	Alojamento	118,26
				02-07-2015	SEC115/221	Espínola & Irmãos, Lda	Refeições	193,50
Dezembro	Plenário de março de 2015			09-12-2015	0000829	Genuíno Alexandre Gourlart Madruga, Unipessoal, Lda	Refeições-2ª via da fatura	161,00
Total								674,14

ANEXO VIII – Rendimentos e gastos insuficientemente documentados

A. Consolidada

A.1. Ativo, passivo e fundos patrimoniais

Documento	Data		Notas
4101360	30/10/2015	Ativo	[1]
1121900	31/12/2015	Ativo	[2]
1012400	31/01/2015	Fundos Patrimoniais	[3]
1121400	31/12/2015	Passivo	[4]

Notas:

[1] Corresponde à entrega de viatura em segunda mão (retoma) na aquisição de viatura nova VOLVO. Não tem documento comprovativo de venda da viatura em 2.ª mão do CDS-PP. Está suportado por fatura *proforma* do stand, na qual foi escrito, à mão, o valor atribuído à viatura usada.

[2] Documento não encontrado arquivado (pedido de reembolso de 2015).

[3] Além da aplicação do resultado líquido positivo, de 2014, no valor de 241.194,59 Eur., a crédito, foi efetuada uma regularização aos resultados de 2013 no valor de 36.134,70 Eur. O documento de “Operações Diversas” não tem suporte documental da justificação do movimento.

[4] Documento não encontrado arquivado (provisão de coima TC 2008).

A.2. Gastos

A.2.1. Subconta 6221 – Serviços Especializados:

Os seguintes serviços especializados, no total de 52.726,44 Eur., não referem a ação e o meio para os quais foram realizados (suportados):

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito	Notas
4056610	31-05-2015	2.125,44	62211005	SERVIÇOS EVENTOS	V/ Fatura 159	[1]
4081036	31-08-2015	21.888,00	62211005	SERVIÇOS EVENTOS	V/ Fatura 1674	[2]
4081055	31-08-2015	2.400,00	62211005	SERVIÇOS EVENTOS	V/ Fatura 1673	[3]
4081056	31-08-2015	2.400,00	62211005	SERVIÇOS EVENTOS	V/ Fatura 1686	[4]
4081057	31-08-2015	21.888,00	62211005	SERVIÇOS EVENTOS	V/ Fatura 1685	[5]
4091132	30-09-2015	2.025,00	62211005	SERVIÇOS EVENTOS	V/ Fatura 168	[6]
Total		52.726,44				



Notas

[1] Serviço de *catering* efetuado nas instalações/sede Nacional do CDS-PP.90 almoços.

[2] 15 quartos triplos AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 14 singles AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 2 singles AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 38 duplos AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 150 jantares dia 3/9/2015, 150 jantares dia 4/9/2015 e 150 jantares dia 5/9/2015.

[3] 150 jantares dia 4/9/2015.

[4] 150 jantares dia 3/9/2015.

[5] 15 quartos triplos AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 14 singles AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 2 singles AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 38 duplos AXIS Ofir Beach resort hotel 3/9/2015 a 6/9/2015, 150 jantares dia 3/9/2015, 150 jantares dia 4/9/2015 e 150 jantares dia 5/9/2015.

[6] Aluguer som BOSE, aluguer microfone de lapela, aluguer de microfone de mão.

A.2.2. Subconta 6224 – Honorários:

Os seguintes honorários, no total de 34.050,17 Eur., não mencionam o período da prestação dos serviços, não têm contrato ou os valores contabilizados não estão de acordo com os respetivos contratos:

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito	Notas
4019600	31-01-2015	1.049,81	622411006	Honorários Economato	V/ fatura 42	[1]
4011100	31-01-2015	7.498,08	622411009	Honorários - Limpeza	V/ fatura 14	[2]
4019700	31-01-2015	1.049,81	622411009	Honorários - Limpeza	V/ fatura 15	[3]
4021350	28-02-2015	1.710,71	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ Fatura 34	[4]
4021380	28-02-2015	7.498,08	622411010	Honorários - Obras	V/ fatura 16	[5]
4033390	31-03-2015	1.269,51	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ Fatura 48	[6]
4032570	31-03-2015	1.049,81	622411006	Honorários Economato	V/ fatura 43	[7]
4055410	31-05-2015	1.710,71	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 37	[8]
4066760	30-06-2015	1.710,71	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 38	[8]
4079130	31-07-2015	1.476,00	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 1	[9]
4089430	31-08-2015	1.710,71	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 40	[10]
4089470	31-08-2015	1.049,81	622411006	Honorários Economato	V/ fatura 49	[11]
4091076	30-09-2015	1.710,71	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 41	[8]
4091167	30-09-2015	1.845,00	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 1	[12]
4101225	31-10-2015	1.710,71	622411003	Honorários <i>Call Center</i>	V/ fatura 42	[8]
Total		34.050,17				

Notas

[1] Honorários do Dr. Domingos de Assunção Correia (serviços de consultoria). Não menciona qual o período em que o serviço foi prestado.

[2] Honorário de consultoria da Sr.ª Maria Júlia da Silva Fernandes, contabilizado em honorários de limpeza (sem que esteja explanada a discrepância em termos de classificação). Não menciona o período em que o serviço foi prestado. De acordo com



o contrato de prestação de serviços que foi disponibilizado em 2014, esta senhora presta serviços até ao final de março de 2015, recebendo, nos últimos 4 meses de serviços, 6.096,00 Eur. + IVA. No entanto foram-lhe pagos 5.974,08 Eur. + IVA, sem que esteja explanado o motivo pelo qual baixou o valor contratado.

[3] Honorário de consultoria da Sr.ª Maria Júlia da Silva Fernandes, contabilizado em honorários de limpeza (sem que esteja explanada a discrepância em termos de classificação). Não menciona qual o período em que ocorreu a prestação de serviços.

[4] Honorário - Secretaria Geral. Não menciona qual o período em que o serviço foi prestado. Não existe contrato de prestação de serviços.

[5] Honorários de consultoria. Não menciona em que período foi prestado o serviço. Não é claro se respeita ou não à Sr.ª Maria Júlia da Silva Fernandes.

[6] Honorários de assessora (La Salette Alexandra Benites Custódio). Não menciona qual o período em que o serviço foi prestado.

[7] Honorários de consultoria. Não menciona qual o período em que o serviço foi prestado.

[8] Honorário - Secretaria Geral, de Marta Amado Ferreira da Costa Paulo. Não menciona em que período foi prestado o serviço. Não existe contrato de prestação de serviços.

[9] Honorários de apoio administrativo (Rita Alexandra Serrano da Silva). Não menciona em que período foi prestado o serviço. Não existe contrato de prestação de serviços.

[10] Honorário - Secretaria Geral. Não menciona qual o período em que o serviço foi prestado. Não existe contrato de prestação de serviços.

[11] Honorários do Dr. Domingos de Assunção Correia (serviços de consultoria). Não menciona qual o período em que o serviço foi prestado.

[12] Honorário de apoio administrativo (Cláudia Cruz da Silva Évora). Não menciona em que período foi o serviço prestado. Não existe contrato de prestação de serviços.

A.2.3. Subconta 6226 – Conservação e Reparação:

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito	Notas
4081069	31-08-2015	4.421,85	622611001	REPARAÇÃO VIATURA-SEDE	V/ fatura 77	Reparação da viatura Volvo S80 2.4 D. motor usado completo sem parte elétrica. A fatura não menciona qual a matrícula da viatura.

A.2.4. Subconta 6241 – Energia e Fluidos:

O documento seguinte não se encontrou arquivado.

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito
4121758	31-12-2015	11.338,07	6242121	Gasóleo	



A.2.5. Subconta 6261 – Rendas e Alugueres:

Nos documentos seguintes, relativos a rendas de instalações, os pagamentos não se encontram suportados por recibo de renda, o que não permite confirmar se os meses contabilizados correspondem aos meses do ano (cumprimento do princípio contabilístico do acréscimo).

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito	Notas
5022850	28-02-2015	350,00	6261322022	RENDA V. REAL	Transferência Banc	[1]
5022590	28-02-2015	400,00	6261322038	RENDA ALMADA	Transferência Banc	[1]
5058840	31-05-2015	275,00	6261322055	RENDA ALCOCHETE	Transferência Banc	[1]
5112627	30-11-2015	250,00	6261322028	RENDA PINHEL	Transferência Banc	[2]
Total		1.275,00				

Notas

[1] Apenas anexa o documento da transferência bancária, pelo que falta o respetivo recibo de renda.

[2] O documento apresentado é o documento da transferência bancária referente à renda sede Pinhel. Não anexa o respetivo recibo da renda.

B. Estrutura regional dos Açores

B.1. Conta de fornecedores

Documento	Data	Conta	Título Conta	Notas
40698	30/06/2015	2211102056	Eduíno Pereira Duarte	[1]
507179	31/07/2015	2211104002	DOLFINE.COM - CONSUL.PROG.IN	[2]
507182	31/07/2015	2211104002	DOLFINE.COM - CONSUL.PROG.IN	[2]
508227	31/08/2015	2211104002	DOLFINE.COM - CONSUL.PROG.IN	[2]
509257	30/09/2015	2211104002	DOLFINE.COM - CONSUL.PROG.IN	[2]
15/01/00209		2211108968	AGENCIA VIAGENS TURISMO OCEAN	[3]

Notas

[1] A fatura não se encontra arquivada.

[2] Foram efetuadas 4 transferências de Ludgero Parreira no montante total de 659,84 Eur. (valor individual de 164,96 Eur.). Com estes pagamentos o saldo da conta corrente DOLFINE.COM passou a ser devedor em 592,89 Eur. Não foi esclarecida a relação desta pessoa singular com a empresa DOLFINE.COM.

[3] A fatura, no valor de 1.568,40 Eur., referente ao IX Congresso Regional do CDS-PP AÇORES, é de valor superior ao valor pago em 68,00 Eur.



B.2. Fornecimentos e serviços externos

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito	Notas
40216	28-02-2015	300,00	6261322002	RENDA - AÇORES	V/ fatura	[1]
40331	31-03-2015	250,00	6261322002	RENDA - AÇORES	V/ fatura	[2]
40586	31-05-2015	158,10	626611001	DESPESAS REPRESENTAÇÃO-AÇORES	V/ fatura 1501	[3]
406138	30-06-2015	4.106,40	62211003	SERVIÇOS ALUGUER EQ.	V/ fatura 32	[4]
40698	30-06-2015	200,00	6261322002	RENDA - AÇORES	V/ fatura	[5]
407148	31-07-2015	127,44	622611001	REPARAÇÃO VIATURA-SEDE	V/ fatura 2606	[6]
410211	31-10-2015	855,74	62221001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	V/ fatura 850	[7]
411236	30-11-2015	546,32	625111001	DESLOCAÇÕES ESTADIAS - AÇORES	V/ fatura 3102	[8]
Total		6.544,00				

Notas

[1] Não foi encontrado arquivado o documento de suporte.

[2] Recibo n.º 3115 relativo a renda de escritório na rua Corpo Santo n.º 21 (março 2015) - António Rebelo Dias. O nome que consta na assinatura no recibo não corresponde ao nome do terceiro na conta aberta no CDS-PP.

[3] Fatura referente a despesas de refeições. Não menciona o número de pessoas a quem foram servidas refeições. Não faz referência à ação.

[4] Fatura referente a aluguer de painéis e telas. Não descreve os cartazes nem faz referência à ação a que se destinam.

[5] Documento não encontrado arquivado na pasta.

[6] Fatura referente a fornecimento e montagem de pneu 205/65R16 NANKANG - Não menciona matrícula da viatura.

[7] Fatura FA 2015/850 referente a placa em PV 3mm 65cm *10cm (púlpito); placa propilene 5 mm 3m *1,10m; placa propilene 5mm 3m *0,90cm; lona 6m*2,90m com ilhoses de 20 em 20 cm; 2 lonas para pegasus; lona roll up 2m * 1m; 4 autocolantes vinil corte logo 29cm * 6cm; 240 fitas de pescoço; 4 varões em inox 1,27m; 2 lonas 3m*1,25 cm- Congresso Regional Pico. Fatura datada de 08/10/2015. Tendo sido obtida resposta à circularização, por parte deste fornecedor, verifica-se que na sua contabilidade foi registada uma nota de crédito, precisamente de 855,74 Eur., a qual anula esta fatura n.º 850 (substituída pela fatura n.º 1013), mas na contabilidade do Partido mantém-se a fatura n.º 850 sem registo da nota de crédito ou da fatura n.º 1013 de 2015.

[8] Fatura n.º 15/01/03102 referente a estadia no Hotel São Jorge Garden - Alonso Miguel, André Castro, Andreia Vasconcelos, Rúben Rodrigues no dia 6 de novembro 2015. Passagem aérea de Terceira/São Jorge/Terceira. Não faz referência à ação a que se destina o alojamento.

C. Estrutura regional da Madeira

	Documento	Data	Valor (euros)	Conta	Título Conta	Notas
Outras contas a receber	120.018	31/12/2015	32.862,08	272219004	Partido Popular	[1]



	Documento	Data	Valor (euros)	Conta	Título Conta	Notas
Outras contas a receber	120.011	31/12/2015	9.200,00	272219006	Sr. José Manuel Rodrigues	[2]
Outras contas a receber	20.0001	28/02/2015	1.176,00	272219024	Mestre Veríssimo	[3]
Outras contas a pagar	100.001	31/10/2015	153.688,31	272219088	Legislativas 2015	[4]
Rendimentos	90.001	30/09/2015	5.000,00	7881	Correções Relativas a Exercícios Anteriores	[5]
Rendimentos	100.004	31/10/2015	915,46	7881	Correções Relativas a Exercícios Anteriores	[5]
Gastos	20.001	28/02/2015	3.433,34	62241100	Honorários	[5]
Gastos	40.003	28/04/2015	3.616,67	62241100	Honorários	[5]
Gastos	30.001	31/03/2015	5.325,01	62241100	Honorários	[6]
Gastos	40.041	27/04/2015	6.927,16	62263100	Conservação equipamento básico	[7]
Gastos	70.015	20/07/2015	1.211,22	62311	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	[8]
Gastos	60.007	01/06/2015	114,03	6241100	Eletricidade	[9]
Gastos	90.002	01/09/2015	103,94	6241100	Eletricidade	[9]
Gastos	80.073	25/08/2015	862,60	624211	Gasóleo	[10]
Gastos	90.018	03/09/2015	1.066,68	6261101	Rendas de imóveis	[11]
Gastos	90.020	03/09/2015	1.333,35	6261101	Rendas de imóveis	[11]
Gastos	100.001	31/10/2015	2.880,00	6267 688101	Limpeza, higiene e conforto Correções relativas a exercícios anteriores	[12]

Notas

[1] O documento, no valor de 32.862,08 Eur., registado a débito da conta 272219004, não se encontra arquivado (contrapartida – conta 298 Outras Provisões), pelo que não se consegue aferir a razão deste lançamento.

[2] O documento, no valor de 9.200,00 Eur., registado a crédito da conta 272219006, tem documentos de suporte no valor de 8.103,64 Eur., conforme tabela infra, pelo que faltam documentos de suporte para a diferença no valor de 1.096,36 Eur.. Ademais, existem documentos que não estão em nome do Partido e/ou que não identificam a matrícula da viatura (abastecimento de combustível) e faturas que foram emitidas a consumidor final.

Descrição das Despesas	Valor (euros)	Observações
Ferragens	53,00	
Ferragens	35,90	
Táxi	36,60	
Gasolina	30,00	Joana Rodrigues: Não emitido ao Partido e falta indicação da matrícula
Gasolina	30,00	Idem
Gasolina	25,00	Idem
Gasolina	25,00	Idem



Descrição das Despesas	Valor (euros)	Observações
Gasolina	30,00	Falta a matrícula
Gasolina	30,00	Idem
Gasolina	30,00	Idem
Refeições	12,80	Não identificam os beneficiários
Refeições	34,70	Idem
Refeições	33,80	Idem
Refeições	25,70	Idem
Refeições	13,90	Idem
Refeições	19,30	Idem
Refeições	10,75	Idem
Refeições	27,70	Idem
Refeições	20,00	Idem
Refeições	35,80	Idem
Refeições	35,90	Idem
Refeições	13,80	Idem
Refeições	38,60	Idem
Refeições	31,00	Idem
Refeições	20,80	Idem
Refeições	13,50	Idem
Refeições	30,00	Idem
Refeições	12,55	Idem
Refeições	50,00	Idem
Refeições	65,65	Idem
Passagens aéreas	301,40	Nelson Mendonça, de 04 a 06/03/2015: Lis - Rai - FNC
Carregamento Direct 100	200,00	INESTING - Marketing tecnológico (fatura emitida à sede)
Carregamento Direct 100	200,00	Idem
Refeições	47,50	"Autárquicas 2013" (no campo da morada, da fatura)
Despesas de Campanha:		
Refeições	3,95	Emitida a CDS ALRAM
CTT	35,10	Idem
Refeições	450,20	Emitida a CDS ALRAM - Referente a uma ação de angariação de fundos ?
Refeições	13,20	Idem
Refeições	19,40	Idem
Refeições	48,00	Idem
Infrações de trânsito	30,00	Infração de Énia Maria Sousa Lopes Araújo - viatura [REDACTED]
Infrações de trânsito	30,00	Infração de Diogo José Lopes de Sousa - Viatura [REDACTED]
Infrações de trânsito	30,00	Infração de José Manuel Fernandes Lopes - Viatura [REDACTED]
Refeições	7,75	Emitida a CDS ALRAM
Refeições	41,50	Idem
Refeições	31,00	Idem
Refeições	13,55	Só com O NIPC do Partido
Refeições	8,50	Emitida a CDS ALRAM
Refeições	8,20	Emitida a CDS ALRAM
Gasolina	9,63	Emitida a CDS ALRAM - Não indica a matrícula da viatura abastecida
Gasolina	28,90	Idem
Gasolina	20,00	Emitida a CDS ALRAM - Não indica a matrícula da viatura abastecida; paga por Herlander Rodrigues
Gasolina	15,00	Idem
Gasolina	30,01	Emitida a CDS ALRAM - Não indica a matrícula da viatura abastecida
Gasolina	25,02	Idem
Gasolina	15,00	Idem
Gasolina	20,00	Emitida a CDS-PP - Autárquicas 2013
Gasolina	30,00	Não indica a matrícula da viatura abastecida
Gasóleo	39,29	Idem



Descrição das Despesas	Valor (euros)	Observações
Refeições	34,70	Só com o NIPC do Partido
Refeições	5,35	Idem
Bebidas (Poncha)	10,00	Fatura emitida ao Partido
Refeições	10,70	Idem
Refeições	221,00	Não indica para quantas pessoas nem a que Ação se refere
Bebidas (Cerveja)	35,00	Só com o NIPC do Partido
Refeições	274,80	Buffet para 24 pessoas. Não indica para que ação se destina
Refeições	6,30	Só com o NIPC do Partido
Refeições	279,40	Fornecimento de 27 refeições - Não indica para que ação se destina
Refeições	24,60	Só com o NIPC do Partido
Refeições	4,20	Fatura emitida ao Partido
Bebidas (Chá e cafés)	7,72	Idem
Refeições	7,65	Idem
Refeições	14,15	Idem
Refeições	18,25	Idem
Refeições	11,60	Idem
Refeições	10,20	Idem
Refeições	6,80	Idem
Refeições	32,20	Idem
Refeições	31,80	Idem
Refeições	21,60	Idem
Refeições	44,90	Idem
Refeições	32,90	Idem
Refeições	41,20	Idem
Refeições	4,10	Idem
Refeições	4,10	Idem
Refeições	4,10	Idem
Refeições	16,10	Idem
Refeições	16,10	Idem
Refeições	26,93	Idem
Bebidas	7,90	Idem
Bebidas (poncha regional)	6,00	Emitida a consumidor final (não tem NIPC válido)
Bebidas	3,70	Idem
Bebidas	2,00	Idem
Bebidas	9,10	Idem
Bebidas	12,10	Idem
Refeições	87,30	Fatura emitida ao Partido - Despesa do "Sr. Presidente"
Fotocópias	20,00	Idem
Material de escritório	14,99	1 Pen USB EMTEC 32 GB
Conservação e reparação	4,29	Lâmpadas
Refeições	9,30	Fatura emitida ao Partido
Refeições	7,30	Idem
Refeições	54,40	Idem
Refeições	7,75	Idem
Refeições	5,75	Idem
Refeições	11,30	Idem
Bebidas (67 cervejas)	67,03	Idem
Bebidas (Cervejas)	33,00	Idem
Bebidas (58 ponchas)	119,50	Idem
Refeições	9,40	Idem
Bebidas	154,00	Idem
Estacionamento	1,50	Emitida a consumidor final (não tem NIPC válido)
Estacionamento	4,00	Idem

Descrição das Despesas	Valor (euros)	Observações
Serviço de Táxi	6,00	Idem
Gasóleo	64,74	Fatura emitida ao Partido. Não indica a matrícula
Gasóleo	67,00	Fatura emitida ao Partido - matrícula ██████████
Conservação e reparação	15,00	Lavagem viatura. Fatura emitida ao Partido. Não indica a matrícula
Conservação e reparação	20,00	Idem
Frete marítimo	22,99	Fatura emitida ao Partido - Transporte p/ Porto Santo
Frete marítimo	22,99	Fatura emitida ao Partido - Transporte p/ Porto Santo
Frete aéreo	50,00	Transporte 1 peça extra (com o passageiro Jorge Pereira
Ferramentas e Utensílios	12,50	4 Cadeados
Bebidas	50,00	Brandy 20 anos Terrantez - Artigos para oferta
Refeições	55,78	Fatura emitida ao Partido
Refeições	189,50	Fatura emitida ao Partido - Não indica o n.º de pessoas nem para que ação se destina
Bebidas	67,20	Fatura emitida ao Partido - 12 garrafas de vinho XAVELHA 2011 - Vinho Tinto
Alimentos	176,03	Frutos diversos - Donativos sociais
Donativos sociais:		
Daniel Fernandes Castro	100,00	Referente a serviço prestado na Festa dos Produtos Regionais do CDS-PP, no Parque de Santa Catarina
José Manuel Fernandes Gomes	100,00	Idem
Benvinda Faria	100,00	Idem
Luciano Matos	100,00	Idem
Maria Conceição Brito Carmona	100,00	Idem
Abílio Faria	100,00	Idem
Rui Alberto ... Silva	100,00	Idem
Maurílio Freitas	250,00	Idem
Armando Pereira Gonçalves	100,00	Idem
José Fernandes da Silva	100,00	Idem
Maria da Ressurreição Figueira	100,00	Idem
Luís de Jesus	100,00	Idem
Élia Maria ... Gonçalves	100,00	Idem
Ernesto dos Santos Pestana	100,00	Idem
Abílio Pereira Fonseca	100,00	Idem
Luís Andrade	100,00	Idem
Sandro Miguel Madeira Alves	100,00	Idem
Maurílio Freitas	400,00	Pagamento serviço de animação no evento "Jantar das Mulheres - 2015" realizado no Estádio dos Barreiros (em 14/03/2015 ?)
Arnaldo Pinto de Abreu	100,00	A título de adiantamento para custos inerentes à Festa da Juventude a realizar no concelho da Ponta do Sol, 14/03/2015
Dionísio Abreu	100,00	Idem
Albino da Silva	100,00	Idem
Mercearia Dom Sancho	100,00	Idem
Maria José Freitas Unipessoal, Lda	100,00	Idem
Total	8.103,64	

[3] O documento, no valor de 1.176,00 Eur., registado a crédito da conta 272219024, não se encontra arquivado.

[4] O documento, registado a crédito da conta 272219088, não se encontra arquivado.

[5] Os documentos não se encontram arquivados.

[6] O documento está registado pelo valor de 5.325,01 Eur.; no entanto, a soma dos documentos de suporte "Faturas-Recibos" totalizam 3.991,67 Eur., pelo que existe uma diferença no valor de 1.333,34 Eur., injustificada.

[7] O documento, relativo à fatura n.º 450 de Ricardo Cabral, Unipessoal, Lda, refere na descrição "serviços prestados ao Partido CDS-PP", pelo que não descreve quais os serviços prestados e o respetivo período.



[8] O documento corresponde à aquisição de 4 pneus para a viatura BMW [REDACTED]. Não foi entregue à auditoria a relação dos bens sujeitos a registo na Autoridade Tributária, pelo que não consegue aferir se esta viatura é propriedade do CDS-PP Madeira.

[9] Os documentos estão em nome de Artur Rosa Basílio, pelo que não devem ser reconhecidos como gastos do Partido.

[10] As faturas de abastecimento de combustível não referem a matrícula da viatura.

[11] Os documentos não têm o respetivo suporte de despesa “recibo da renda”, apenas estão anexados os respetivos documentos de pagamento “cópias dos cheques” no valor de 800,00 Eur. e 1.000,00 Eur.

[12] Sendo relativo a serviços de limpeza da sede regional do CDS-PP tem como documento de suporte um recibo com “timbre do CDS-PP Coordenação Madeira” declarando que a Senhora Rosa Abreu Pestana Olim recebeu, do Partido CDS-PP Madeira a quantia de 6.240,00 Eur. (3.360,00 Eur. de 2014 e 2.880,00 Eur. de 2015) para pagamento de serviços de limpeza. Este documento não cumpre os requisitos do código do IVA. Deverá ser emitida uma fatura pela prestadora de serviços, pela sua atividade.

ANEXO IX – Circularização de fornecedores

A. Consolidada

Foram circularizados 24 fornecedores que representavam 82% do saldo da conta.

Fornecedores		Resposta		Saldo (euros)		Saldo circularizado (euros)		Diferença (euros)		Notas
Código	Nome	Sim	Não	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
2211105003	Absolutus	1			-5.075,32	5.480,88			405,56	[1]
2211101010	Câmara Braga (Agere)	1		48,13			?	48,13		[2]
2211101028	Câmara Municipal Viseu	1			-12.091,31	12.014,19			-77,12	[3]
2211101017	Câmara Municipal Santarém	1		50,93			0,00	50,93		[4]
2211101047	Câmara Municipal Torres Vedras (SMAS)	1		334,97			0,00	334,97		[5]
2211101038	Câmara Municipal Vagos	1		187,70			0,00	187,70		[6]
2211103006	Epal	1		272,63			0,00	272,63		[7]
2211104147	Galp Energia	1			-165,38	?			-165,38	[8]
2211108999	Geostar	1			-9.252,82	9.498,33			245,51	[9]
2211104008	ICD	1			-684,38	347,36			-337,02	[10]
2211105046	Send It	1			-3.982,10	4.183,57			201,47	[11]
2211103109	Talk Green	1			-4.268,59	4.268,59			0,00	
2211108973	Alpiou,Lda		1		-2.368,98					
2211105041	Avis		1		-2.144,90					
2211103008	CTT - Correios de Portugal		1		-9.917,23					
2211106036	Dr.ª Marisa Nunes		1	700,00						
2211103004	EDP		1	2.447,47						
2211108994	Fatimacar		1	845,00						
2216100001	Grupo Parlamentar CDS		1		-8.237,74					
2211103019	MDS, Corrector De Seguros, S.A.		1		-14.572,08					
2211108066	MH Atlântico Golfe		1		-7.955,80					
2211103001	PT Comunicações		1		-6.085,00					
2211105082	Smart Choice		1		-3.363,91					
2211105015	Turiscar		1		-2.653,72					
Total		12	12	4.886,83	-92.819,26					

Notas:

[1] Absolutus:



Saldo Anterior no CDS: -266,02 Eur.

Sado Anterior na Absolutus: -284,13 Eur.

Diferença de saldo anterior: -18,11 Eur.

Todos os lançamentos registados no CDS-PP foram registados na contabilidade do fornecedor.

Os seguintes lançamentos na contabilidade do fornecedor não foram registados no CDS:

- Fatura FA 15V/22 a 26-3-2015 de valor 13,78 Eur.;
- Fatura FA 15V/77 a 13-4-2015 de valor 387,45 Eur.

[2] Agere:

O saldo na Câmara de Braga (AGERE) não está definido. O extrato (do contrato ainda ativo em 2015) apenas refere as faturas emitidas de janeiro a dezembro de 2015 (uma por mês, ou seja, 12 faturas emitidas em 2015).

O fornecedor enviou os contratos de fornecimento de água e extratos de conta corrente dos respetivos contratos, sendo que um contrato foi rescindido a 18 de junho de 2010 e o outro está ativo desde 8 de maio de 2010.

Conciliação: O CDS não registou a FT do Mês 5 (maio) de valor 44,55 Eur., no entanto diz que a pagou. O CDS registou a Fatura do Mês 8 (agosto) pelo valor de 49,96 Eur. Esta fatura tem o valor de 46,96 Eur.

[3] Não houve efetivamente movimentos no ano de 2015 nas duas entidades.

O fornecedor enviou o extrato de conta corrente e cópia das faturas, por pagar, referentes a alugueres de espaços multiusos do ano 2011, no valor de 11.459,95 Eur. e 554,24 Eur. (total de 12.014,19 Eur.).

Estão efetivamente por pagar estas duas faturas, havendo 77,12 Eur. de diferença em relação a anos anteriores.

[4] O fornecedor informou que não existe qualquer documento em aberto com o CDS.

[5] O fornecedor informou que existiu contrato até 10-09-2012, rescindido na mesma data, tendo sido feito acerto de contas e não deixando nada por liquidar.

Em 27-10-2015 foi celebrado um contrato em Torres Vedras e que até à data de 31-12-2015 não tem nada por liquidar.

[6] O fornecedor informou que não existe qualquer relação comercial ou financeira com o CDS em 2015.

[7] O fornecedor enviou o contrato de abastecimento de água por intermédio do contador e extratos de conta corrente 2010-2011; 2011-2012; 2014-2015.

O saldo devedor de 272,63 Eur. no CDS é anterior a 1-1-2015.

Todos os movimentos de 2015 estão lançados corretamente em ambas as entidades.

[8] O fornecedor informou que não existe qualquer contrato com o CDS em 2015.

[9] O fornecedor refere que não foram celebrados quaisquer contratos, tendo enviado o extrato de conta corrente de 1-1-1998 a 31-12-2015 e lista de documentos por liquidar a 31-12-2015 (regularizados em 2016).

Todos os lançamentos registados no CDS-PP foram registados na contabilidade do fornecedor.

Os seguintes lançamentos do fornecedor não foram registados na contabilidade do CDS:

- O fornecedor diz que recebeu dois pagamentos de 21.888,00 Eur., a 31-8-2015. O CDS refere que pagou apenas um deles naquela data;
- A 5-8-2015 o fornecedor registou a crédito 6.880,00 Eur. como adiantamento e, por sua vez, o CDS registou este pagamento a 31-8-2015. Acresce que em 2-09-2015 o fornecedor registou um débito do mesmo montante. Este último registo não consta na contabilidade do CDS;
- A fatura do fornecedor lançada a 18-12-2015, no valor de 452,46 Eur., não foi registada no CDS.

[10] Conciliação 2015: foi identificada uma diferença de 337,02 Eur. entre o saldo da contabilidade do CDS e a resposta do fornecedor. Uma parte significativa da diferença (389,05 Eur.) transita de anos anteriores. A restante diferença (- 52,03 Eur.) está relacionada com um registo a débito na contabilidade do fornecedor não refletido pelo CDS.

[11] O fornecedor enviou apenas a lista de pendentes a 31-12-2015.

Efetivamente o CDS reconhece dever as seguintes faturas mencionadas no extrato de pendentes do fornecedor:

- FA 2015/880 de valor 1.938,97 Eur. de 31-10-2015;
 - FA 2015/952 de valor 1.595,09 Eur. de 30-11-2015;
 - FA 2015/1079 de valor 649,51 Eur. de 31-12-2015;
- TOTAL pendente: **4.183,57 Eur.**

B. Estrutura regional dos Açores

Foram circularizados 13 fornecedores que representavam 85% do saldo da conta.

Fornecedores		Resposta		Saldo (euros)		Saldo circularizado (euros)		Diferença (euros)		Notas
Código	Nome	Sim	Não	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
2211108985	Agencia de Viagens Teles	1			-2.668,45	0,00			-2.668,45	[1]
2211102058	Albano Cymbron	1			-600,00	0,00			-600,00	[2]
2211104155	Gerasom	1			-363,30					[3]
2211104158	Gruliz	1			-197,20					[4]
2211104009	Laser 2001 - Centro Cópias	1			3.064,70	3.064,70			0,00	[5]
2211108036	Pousadas de Juventude dos Açores	1			1.863,15	71,50			-1.791,65	[6]
2211104163	Repapraia, Lda	1			-18,68	0,00			-18,68	[7]
2211105077	Sociedade Filarmónica Madalena	1			-500,00	0,00			-500,00	[8]
2211102055	António Rebelo Dias		1		-250,00					
2211104150	Continente		1		-87,87					
2211104020	Joalheria Brasil		1		-410,64					
2211102054	José João		1		-141,74					
2211108565	Tasca O Petisca		1		-495,00					
Total		8	5							

[1] O CDS não registou a fatura de 9-6-2015 de valor 4.482,82 Eur.

O CDS não registou o pagamento das seguintes faturas que o fornecedor considera pagas: FT 1461, 1463,1464,1465 e 1471 de 6 de junho de 2015:

Extrato do CDS-PP (valores em euros):

30-06-2015	525,36	-3.636,30	Compr	24	V/ Fatura 1461
30-06-2015	463,74	-4.100,04	Compr	25	V/ Fatura 1463
30-06-2015	309,16	-4.409,20	Compr	26	V/ Fatura 1464

30-06-2015	1.730,85	-6.140,05	Compr	27	V/ Fatura 1465
30-06-2015	472,05	-6.612,10	Compr	28	V/ Fatura 1471

[2] O fornecedor refere em carta que o CDS nada deve do arrendamento do 1.º andar do prédio sito na Av. Infante D. Henrique em Ponta Delgada

[3] O fornecedor apenas anota que não efetuou fornecimentos nas datas em referência, nada se podendo concluir.

[4] O fornecedor regista a Fatura A-512 do ano de 2012 de valor 197,20 Eur.

O fornecedor regista o pagamento, Recibo A-176 de 2012 de valor 197,20 Eur., não registando mais movimentos e apresentando saldo de 0,00 Eur.

Por sua vez, o CDS regista como movimento de abertura a 1-1-2015 o valor de 197,20 Eur., saldo que se mantém a 31.12.2015.

[5] Embora o saldo final a 31-12-2015 seja coincidente, o CDS não regista a seguinte fatura e a seguinte nota de crédito.

- FA 2015/1013 de 02-12-2015 e valor 855,74 Eur.;
- NC 2015/9 de 02-12-2015 e valor 855,74 Eur.

[6] O CDS não registou os seguintes documentos registados pelo fornecedor:

- Pagamento de 1.791,65 Eur. referente à fatura V221/15000016;
- Fatura e respetivo pagamento V125/15002504 de valor 17,50 Eur.

Nota referida pelo fornecedor: “À data de 31-12-2015, o partido CDS-PP tinha um saldo devedor de 71,50€ para com a PJA-Pousadas de Juventude dos Açores, Lda, referente à fatura n.º V121/15000110. Este saldo foi liquidado em fevereiro de 2016, não havendo mais movimentos até à presente data”.

[7] Vendas a dinheiro. O CDS não registou o pagamento da venda a dinheiro da fatura de 26-5-2015 de valor -18,68 Eur.

[8] O fornecedor referiu: “... os livros e registos contabilísticos da Sociedade não evidenciam em 31 de dezembro de 2015 (nem posteriormente a esta data) qualquer contrato de aquisição e/ou prestação de serviços com a entidade CDS-Partido Popular (CDS-PP).”

C. Estrutura regional da Madeira

Foram circularizados 17 fornecedores, dos quais os cinco seguintes apresentaram discrepância.

Fornecedores		Saldo (em euros)		Saldo circularizado (em euros)		Diferença (em euros)		Notas
Código	Nome	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
221110059	Associação Nacional de Farmácias		12.275,00		15.085,01		2.810,01	[1]
221110016	Delta Som II		6.026,80		11.531,20		5.404,40	[2]
221110002	Eletricidade da Madeira		340,45		22,22	318,23		[3]
221110031	Hotel Encumeada		19.049,75		8.064,00		10.985,75	[4]
221110071	SAM		2.868,50		6.113,00		3.244,50	[5]
Total			40.560,50					

[1] Verifica-se uma diferença no saldo final de 2.810,01 Eur. Tal é justificado pelo seguinte: as notas de pagamento 197/2015 e 229/2015, de 1.000,00 Eur. e 1.805,00 Eur. respetivamente, apenas foram descontadas pelo fornecedor a 30/04/2017; inexistência de registo contabilístico no Partido para o documento 701502008 em 28/02/2015, no valor de 5 Eur.

[2] Verifica-se uma diferença final de 5.504,40 Eur. Tal justifica-se pela inexistência do registo na contabilidade do Partido do seguinte: faturas no valor de 18.013,30 Eur., e ainda pagamentos no montante de 12.508,88 Eur. Ressalva-se ainda, que foi encontrada uma fatura da Delta Som na conta do fornecedor RSP Informática, Lda, no valor de 182,00 Eur.

Movimentos em Falta na Contabilidade do Partido			
Data	Tipo	Número	Valor (euros)
16-02-2015	Fatura	17	793,00
09-03-2015	Fatura	30	610,00
09-03-2015	Fatura	31	2.891,40
16-03-2015	Fatura	35	1.525,00
23-03-2015	Fatura	39	439,20
23-03-2015	Fatura	41	6.087,80
26-03-2015	Fatura	42	4.471,30
30-03-2015	Fatura	48	1.195,60
30-06-2015	Recibo	77	1.500,00
07-08-2015	Recibo	100	2.752,22
10-09-2015	Recibo	119	2.752,22
06-10-2015	Recibo	126	2.752,22
01-12-2015	Recibo	155	2.752,22
Total			5.504,42

[3] O fornecedor apresenta apenas as faturas por liquidar do CDS-PP a 31/12/2015. A partir desse documento é possível identificar que o Partido tem um crédito de anos anteriores de 118,46 Eur. e um total de faturas por liquidar de outubro, novembro e dezembro de 140,68 Eur. Assim, o saldo final é de 22,22 Eur., não sendo coincidente com a contabilidade.

[4] Verifica-se uma diferença final de 10.985,75 Eur. A contabilidade do Partido CDS-PP Madeira apresenta um saldo credor de 19.049,75 Eur., enquanto o extrato do fornecedor apresenta um saldo devedor de 8.064,00 Eur. Tal justifica-se pela inexistência do registo:

- Na contabilidade do Partido:
 - Fatura 794/2015 de 4/4/2015 no valor de 1.071,80 Eur.;
 - Pagamentos no valor de 11.202,65 Eur.;
- Na contabilidade do Fornecedor:
 - Fatura 3626/2015 de 2/10/2015 no valor de 81,80 Eur.;
 - Fatura 3681/2015 de 5/11/2015 no valor de 773,10 Eur.

[5] Encontram-se em falta movimentos na contabilidade do CDS-PP Madeira e no extrato do fornecedor, e tais estão evidenciados nos quadros infra. A diferença fixa-se nos 3.244,50 Eur.

Movimentos em Falta na Contabilidade do Partido			
Data	Tipo	Número	Valor (euros)
26-03-2015	Fatura	13/74	3.822,00



Movimentos em Falta na Contabilidade do Partido			
25-09-2015	Recibo	1/467	779,55
30-09-2015	Fatura	13/233	310,00
08-10-2015	Recibo	1/483	310,00

Movimentos em Falta no Extrato do Fornecedor			
Data	Tipo	Número	Valor (euros)
25-09-2015	NP	367/2015	202,05



ANEXO X – Benemerência

Da estrutura regional da Madeira

Conta	Data	Descrição	Valor (euros)
10-003	12-01-2015	Produtos Alimentares	1.318,91
10-002	19-01-2015	Produtos Alimentares	1.475,88
20-002	06-02-2015	Produtos Alimentares	1.498,38
20-001	09-02-2015	Produtos Alimentares	1.701,38
20-003	16-02-2015	Produtos Alimentares	1.940,01
20-088	28-02-2015	Despesas de Farmácia	1.805,00
30-003	02-03-2015	Produtos Alimentares	1.805,08
30-001	10-03-2015	Produtos Alimentares	1.605,00
30-002	16-03-2015	Produtos Alimentares	1.445,42
30-005	20-03-2015	Produtos Alimentares	1.030,44
30-004	23-03-2015	Produtos Alimentares	2.546,10
100-029	19-10-2015	Despesas de Farmácia	2.580,00
110-010	11-11-2015	Despesas de Farmácia	1.615,00
Total			23.366,60

**ANEXO XI – Gastos registados em duplicado**

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título Conta	Conceito	Notas
5036140	31/03/2015	1.796,85	626211030	TELEFONE- ACORDO	Transferência Banc	[1]
5122954	31/12/2015	1.796,85	626211030	TELEFONE- ACORDO	Transferência Banc	[2]
Total		3.593,70				

Notas:

[1] Prestação conforme acordo plano de pagamentos. No ano de 2014 estas prestações foram contabilizadas como pagamentos a abater à dívida, pelo que se entende que o gasto já foi registado. No ano de 2015 estão a contabilizar novamente o gasto, pelo que existe uma duplicação de gastos em cerca de 21.000,00 Eur., uma vez que todos os meses os pagamentos estão a ser efetuados por TRF e registados como gasto. A auditora externa solicitou cópia do acordo celebrado (que não foi disponibilizado).

[2] Prestação conforme acordo plano de pagamentos. No ano de 2014 estas prestações foram contabilizadas como pagamentos a abater à dívida, pelo que se entende que o gasto já foi registado. No ano de 2015 estão a contabilizar novamente o gasto, pelo que existe uma duplicação de gastos em cerca de 21.000,00 Eur., uma vez que todos os meses os pagamentos estão a ser efetuados por TRF e registados como gasto. A auditora externa solicitou cópia do acordo celebrado (que não foi disponibilizado).

ANEXO XII – Integração das contas de campanha – Eleições da AR - 2015

Rendimentos e Gastos	Contas Anuais 2015 (euros)	Contas da Campanha - AR 2015		
		CDS -PP (euros)	Portugal à Frente (euros)	Aliança Açores (euros)
Rendimentos de campanhas eleitorais	292.333	83.533	4.308.010	78.456
Subvenções de campanha:				
Eleições legislativas		8.333	2.605.697	3.626
Coligação Portugal à Frente	292.333		6.000	
Angariações de fundos				
Contribuições de partidos	0	75.200	1.695.234	74.831
Em Espécie / Cedência de bens			1.080	
Gastos com campanhas eleitorais	-807.151	-86.457	-4.308.010	-69.828
Eleições legislativas				
Coligação Portugal à Frente	-664.938		-4.308.010	-69.828
CDS	-77.213	-86.457		
Coligação Aliança Açores	-65.000			
Resultados de campanhas eleitorais:	-514.818		0	
Coligação Portugal à Frente	-372.605			
CDS	-77.213	-2.923		
Coligação Aliança Açores	-65.000			8.629

Reconciliação - Contas da Campanha AR 2015 -- CDS-PP	Valor (euros)
Saldo de Campanha apresentado ao TC	-2.923
Contribuições do Partido para a campanha	-75.200
	<u>-78.123</u>
Resultado da Campanha integrado nas contas anuais	-77.213
Diferença - não identificada	-910

Reconciliação - Contas da Campanha AR 2015 - Portugal à Frente	Valor (euros)
Saldo de Campanha apresentado ao TC	0
Contribuições do Partido para a campanha	-383.888
	<u>-383.888</u>
Resultado da Campanha integrado nas contas anuais	-372.605
Diferença - não identificada	-11.284



Reconciliação - Contas da Campanha AR 2015 - Aliança Açores	Valor (euros)	
Saldo de Campanha apresentado ao TC	8.629	[1]
Contribuições do Partido para a campanha	<u>-65.000</u>	
	-56.371	
Resultado da Campanha integrado nas contas anuais	-65.000	
Diferença - não identificada	8.629	

[1] Não foi apresentada ata ou outro documento que comprove o montante atribuído ao CDS-PP.

ANEXO XIII – Integração das contas de campanha – Eleições da ALRAM - 2015

Rendimentos e Gastos	Contas Anuais 2015 (euros)	Contas de Campanha ALRAM 2015 (euros)
Rendimentos de campanhas eleitorais	0	107.366
Subvenções de campanha:		91.716
Angariações de fundos		
Contribuições de partidos	0	15.650
Em Espécie / Cedência de bens		
Gastos com campanhas eleitorais	-24.539	-297.677
Resultados de campanhas eleitorais:	-24.539	-190.311

Reconciliação - Contas da Campanha AR 2015 – CDS-PP	Valor (euros)
Saldo de Campanha apresentado ao TC	-190.311
Contribuições do Partido para a campanha	-15.650
	<hr/>
	-205.961
Resultado da Campanha integrado nas contas anuais	-24 539
Diferença - não identificada	-181.422

ANEXO XIV – Saldos de fornecedores

A. Saldos provenientes de anos anteriores que não registaram movimento

Conta	Descrição	Saldo (euros)
2211101028	Câmara Municipal Viseu	-12.091,31
2211101041	Câmara Abrantes	-11,27
2211101043	Câmara - Alcobaça	-11,37
2211101048	Câmara Viseu (Smas)	-19,26
2211104060	Santos e Marçal, S.A.	-201,47
2211104073	Aberto Sousa, Lda.	-400,00
2211104088	Noticias Do Bombarral	-35,00
2211104114	Jornal De Barcelos	-71,95
2211104115	Originalstuffs	-204,18
2211104123	Gomes Rodrigues Irm, Lda.	-350,00
2211104125	Radio F - Guarda	-40,00
2211104130	Auto 10 A - Reparação Automóveis	-404,09
2211104132	Axl - António Xavier De Lima, Lda.	-168,57
2211104137	Cavado Jornal	-61,50
2211104138	Sanjotec	-270,60
2211104182	Ecalma	-30,00
2211105010	Alldigital	-1.755,81
2211105012	Sixt	-338,06
2211105015	Turiscar	-2.653,72
2211105041	Avis	-2.144,90
2211105059	Intercar Rent A Car	-304,50
2211106038	Solicitador João Carvalho	-325,00
2211108013	Hotel S.Pedro	-117,90
2211108026	Hotel Estrela de Fátima	-50,00
2211108969	Levado A Letra - Transp.Serv,Lda.	-44,65
2211109001	Redunigre	-184,50
2213001004	Fornecedores-Conc Lisboa	-1.009,15
2213001006	Fornecedores-Vila N Gaia	-45,09
2216100001	Grupo Parlamentar CDS	-8.237,74
	Total	-31.581,59

B. Saldos provenientes de anos anteriores em contas que registaram movimento

Conta	Nome	Abertura (euros)	Mov. Débito (euros)	Mov. Crédito (euros)	Saldo (euros)
2211101008	CAMARA SINES (ÁGUAS STO ANDRÉ)	-8,37	48,92	48,92	-8,37
2211101019	CAMARA DE PINHEL	-15,66	69,96	69,96	-15,66
2211101022	CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA	-102,43	240,00	240,00	-102,43
2211101039	CAMARA POMBAL	-23,35	135,24	135,24	-23,35
2211103007	ZON TV CABO	-0,55	1.338,09	1.338,09	-0,55
2211104005	CILDOC	-64,69	256,49	256,49	-64,69
2211104007	AMAK	-144,00	364,08	364,08	-144,00
2211109068	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	-240,10	1.166,02	1.166,02	-240,10
Total		-599,15	3.618,80	3.618,80	-599,15

C. Saldos provenientes de anos anteriores que não registaram movimento (Açores)

Conta	Nome	Abertura (euros)	Mov. Débito (euros)	Mov. Crédito (euros)	Saldo 31/12/2015 (euros)
2211104156	MOBIOFFICE	11,03	0,00	0,00	11,03
2211104177	MDF, LDA.	0,40	0,00	0,00	0,40
2211104184	CASA TINOCO HUMBERTO J.M. ALVES, LD	30,00	0,00	0,00	30,00
2211105032	TELEGRAPHO	1.105,68	0,00	0,00	1.105,68
2211105033	VITORIATRAFEGO	52,33	0,00	0,00	52,33
2211105034	SERRALHARIA OUTEIRO	36,58	0,00	0,00	36,58
2211105036	SOCIEDADE RECREIO NORTENSE	75,00	0,00	0,00	75,00
2211105037	ANDREIA AGUIAR	267,50	0,00	0,00	267,50
2211108984	ANGRA TRAVEL	224,79	0,00	0,00	224,79
Total		1.803,31			1.803,31

ANEXO XV – Saldos de natureza devedora

Existe incerteza quanto à recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização dos seguintes saldos:

A. Consolidada

Rubricas	2015 Valor (euros)
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i>	
Pedidos de Reembolso de IVA	16.205
<i>Outras Contas a Receber</i>	287.488
<i>Diferimentos</i>	
Rendas	2.199
Outros Gastos Diferidos	21.555

B. Estrutura regional dos Açores

(valores em
euros)

Conta	Nome	Abertura	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo 31/12/2015	Nota
Fornecedores - Saldos Devedores						
2211102053	MARIA HELENA SEVERINO ARMAS	0,00	4.588,10	4.236,30	352,00	
2211102056	EDUINO PEREIRA DUARTE	0,00	2.600,00	2.000,00	600,00	
2211103007	ZON TV CABO - AÇORES	0,00	675,00	283,00	392,00	
2211104002	DOLFINE.COM - CONSUL.PROG.INF.	0,00	840,00	247,00	593,00	
2211104156	MOBIOFFICE	11,00	0,00	0,00	11,00	[1]
2211104177	MDF, LDA.	0,00	0,00	0,00	0,00	[1]
2211104184	CASA TINOCO HUMBERTO J.M. ALVES, LD	30,00	0,00	0,00	30,00	[1]
2211104187	EDUARDO MANUEL AREIAS TOMÉ	0,00	17,00	0,00	17,00	
2211104188	FERNANDO DA SILVA MARINHO	0,00	20,00	0,00	20,00	
2211104193	FABIO MOREIRA CABRAL	0,00	133,00	0,00	133,00	
2211105032	TELEGRAPHO	1.105,68	0,00	0,00	1.105,68	[1]
2211105033	VITORIATRAFEGO	52,00	0,00	0,00	52,00	[1]
2211105034	SERRALHARIA OUTEIRO	37,00	0,00	0,00	37,00	[1]
2211105036	SOCIEDADE RECREIO NORTENSE	75,00	0,00	0,00	75,00	[1]
2211105037	ANDREIA AGUIAR	268,00	0,00	0,00	268,00	[1]
2211105064	FOTO IRIS	0,00	125,00	0,00	125,00	

(valores em
euros)

Conta	Nome	Abertura	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo 31/12/2015	Nota
Fornecedores - Saldos Devedores						
2211105065	LUDGERO MANUEL REIS	0,00	206,00	0,00	206,00	
2211108039	QUINTA DOS AÇORES	0,00	80,00	0,00	80,00	
2211108500	A ILHA DA AVENTURA	0,00	274,00	0,00	274,00	
2211108576	OCEANICA AGENCIA DE NAVEGAÇÃO	0,00	161,00	0,00	161,00	
2211108968	AGENCIA VIAGENS TURISMO OCEANO	0,00	13.988,40	6.864,12	7.124,28	
2211108984	ANGRA TRAVEL	225,00	0,00	0,00	225,00	[1]
Total		1.853,31	60.983,05	50.956,03	11.880,33	

[1] Contas sem movimento durante 2015.

C. Estrutura regional da Madeira

Rubricas	2015 Valor (euros)
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i>	
2432 - IVA a recuperar	36.735
<i>Outras Contas a Receber</i>	
Fornecedores	7.134
Outras Contas a Pagar	90.011



ANEXO XVI – Grupo Parlamentar na AR – gastos insuficientemente documentados

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título conta	Notas
4013	31-01-2015	1.020,00	62211002	Serviços esp.	[1]
40119	31-01-2015	314,89	6242221	Combustível	[2]
40117	31-01-2015	735,00	625111005	Deslocações estadias - grupo parlamentar	[3]
4017	31-01-2015	411,96	626211024	Correio - grupo parlamentar	[4]
40115	31-01-2015	179,42	626222008	Telemóvel - grupo parlamentar	[5]
40122	31-01-2015	168,83	626222008	Idem	[6]
4014	31-01-2015	632,12	62637	Ramo automóvel	[7]
40111	31-01-2015	1.067,00	626611002	Despesas repres.- almoço/jantar	[8]
40261	28-02-2015	353,71	6242221	Combustível	[9]
40240	28-02-2015	111,30	626611002	Despesas repres.- almoço/jantar	[10]
40257	28-02-2015	191,34	626611002	Despesas repres.- almoço/jantar	[11]
40378	31-03-2015	670,00	625111005	Deslocações estadias - grupo parlam	[12]
404106	30-04-2015	325,00	6242221	Combustível	[13]
404102	30-04-2015	403,23	626222008	Telemóvel - grupo parlamentar	[14]
406173	30-06-2015	1.070,00	625111005	Deslocações estadias - grupo parlam	[15]
406370	30-06-2015	310,50	626611001	Despesas representação-reuniões	[16]
407197	31-07-2015	1.799,98	62211002	Serviços esp.	[17]
407203	31-07-2015	2.618,82	62211002	Serviços esp.	[18]
407223	31-07-2015	445,87	62211002	Serviços esp.	[19]
407224	31-07-2015	2.415,00	62211002	Serviços esp.	[20]
511416	30-11-2015	23.746,56	622411001	Honorários motorista	[21]
411325	30-11-2015	3.899,10	622411012	Honorários -	[22]
411330	30-11-2015	450,00	6242221	Combustível	[23]
412349	31-12-2015	144,15	626222008	Telemóvel - grupo parlamentar	[24]
412350	31-12-2015	142,36	626222008	Idem	[25]
412348	31-12-2015	699,33	62637	Ramo automóvel	[26]
Total		44.325,47			



Notas

[1] Não foi encontrada a fatura respetiva. Em anexo apenas existe o comprovativo do pagamento através de transferência multibanco, no dia 06/01/2015, no valor total de 1.020 Eur., tendo como destinatário a Global Notícias. Ressalva-se ainda para a declaração emitida pelo GP do CDS-PP, em que se evidencia o pagamento da fatura 2014/5000000366, com data de 27/12/2014 e referente a 17 fotos de Presidentes do GP do CDS-PP. Desse modo, não é possível verificar o regime do acréscimo tendo em conta que a fatura é de 2014 e o gasto está registado em 2015.

[2] Valor total apresentado é de 314,89 Eur., sendo discriminado por 5 faturas (65,00 Eur.+65,00 Eur.+55,00 Eur.+64,89 Eur.+65,00 Eur.). Em nenhuma delas está evidenciado o número de contribuinte do partido ou a matrícula da viatura. O nome do fornecedor registado na contabilidade (Silvino Domingos) não é coincidente com o apresentado na fatura (Manuel Marinho Lda).

[3] Fatura 1150008254, emitida a 10/01/2015 pela Agência Abreu no valor total de 735,00 Eur. O descritivo identifica viagem de Lisboa/Paris/Lisboa, entre os dias 10/01/2015 e 12/01/2015 por Telmo Correia, incluindo seguro de viagem e estadia no hotel Plaza. Não há elementos que permitam concluir se respeita ou não a alguma ação.

[4] Inúmeras faturas emitidas pelos CTT Correios de Portugal, no valor total de 411,96 Eur. Todos os documentos apresentados indicam o NIF do Partido. No entanto, as datas das faturas são de dezembro de 2014, o que implica que os gastos deveriam ser acrescidos a 2014.

[5] Inexistência de fatura anexada. Encontra-se apenas o suporte do pagamento, através de multibanco no dia 15/01/2015. O valor em causa é de 179,42 Eur. e é referente ao telemóvel do Deputado Hélder Amaral.

[6] Fatura 9513 emitida a 08/01/2015 pela PT Empresas no valor total de 168,83 Eur. Consiste na mensalidade (27,30 Eur.), comunicações (158,17 Eur.) e outros débitos e créditos (-16,65 Eur.). Ressalva-se ainda que o período de faturação é de 01/12/2014 até 31/12/2014, o que deveria implicar que o gasto fosse acrescido a 2014.

[7] Fatura-Recibo 163370981, emitida a 17/12/2014 no valor total de 632,12 Eur. Apólice 90.1874338. O período do seguro é de 19/02/2015 a 18/02/2016, tendo o gasto sido totalmente imputado a 2015. A matrícula é [REDACTED]

[8] Fatura / Recibo FT 017/4343, emitida ao CDS PP com o NIF respetivo, no valor total de 1.047,00 Eur. Consiste em 39 refeições, no restaurante Las Brasitas Docas. Manuscrito sobre a fatura que foram dados 20,00 Eur. a título de gratificações, pelo que não existe suporte documental para este valor. Não há elementos que permitam concluir se respeita ou não a alguma ação.

[9] Movimento regista o valor total de várias faturas-recibo do ano de 2015, relativas a viaturas. A descrição consiste no seguinte: 302,97 Eur. são relativos a gasóleo, sem que nenhuma das faturas apresente o NIF ou a matrícula da viatura abastecida; 20,02 Eur. são relativos a portagens e 30,54 Eur. são referentes a inspeção periódica da viatura Audi [REDACTED]

[10] Fatura FS 002/6000, emitida a 07/02/2015 pelo Volver by Chakall no valor total de 111,30 Eur. Não está preenchida com o NIF do Partido, pelo que não é gasto do Partido.

[11] Fatura 476103313, emitida a 12/02/2015 pela MEO, SA no valor total de 191,34 Eur. Período de faturação é de 01/01/2015 a 31/01/2015. A classificação como gasto está incorreta, visto não se tratar de despesas de representação, mas sim de comunicações (6262).

[12] Fatura 1150073580, emitido a 06/03/2015 pela Viagens Abreu, SA no valor total de 670 Eur. Descrição do serviço apresenta 2 passagens de Lisboa-Bruxelas-Lisboa, para a Vera Moutinho e Michael Seufert de 9 a 11 de Março. Inexistência de justificação para a data apresentada no descritivo da fatura, visto que a conferência do Grupo EPP se realizou nos dias 26 e 27 de março. Não há elementos que permitam concluir a que ação respeita este gasto.

[13] Valor total fixa-se nos 325,00 Eur. Consiste em 5 faturas no valor de 65,00 Eur., sendo que nenhuma delas apresenta o NIF do partido nem a matrícula da viatura. Todas elas correspondem a gasóleo. O nome do fornecedor registado na contabilidade não é coincidente com as faturas.



[14] Fatura-Recibo 147768292, emitida pela Vodafone Portugal, SA, no dia 05/04/2015, no valor total 403,23 Eur. O período de faturação era de março. Emitida a José Hélder do Amaral, com o NIF 180302752. O documento deveria ser emitido ao Partido.

[15] Fatura 1150219502, emitida a 05/06/2015 pela Viagens Abreu, SA no valor de 1.070,00 Eur. Consiste em 2 passagens de Lisboa-Horta-Lisboa, de 6 a 7 de julho. Não há elementos que permitam concluir se respeita ou não a alguma ação.

[16] Fatura / Recibo FT 101/3306, emitida a 28/05/2015 pela Casa de Pasto - Corpo Santo, Iniciativas Turísticas, Lda, no valor de 310,50 Eur. O NIF apresentado no documento é o 501 281 436. O fornecedor registado na contabilidade não é coincidente com o emitente da fatura. Encontra-se manuscrita sobre a fatura a seguinte indicação: "Trabalho Parlamentar Pedro Salgueiro".

[17] Fatura FT000232, emitida por José Maria da Fonseca - Vinhos, SA no dia 02/07/2015 no valor total de 1.799,98 Eur. Documento à ordem do Partido, com NIF respetivo. Data de vencimento a 07/07/2015. Consistiu nas 45 refeições servidas nas próprias instalações, no dia 6 de julho de 2015. Não há elementos que permitam concluir se respeita ou não a alguma ação do Grupo Parlamentar.

[18] Fatura / Recibo 4/2676, emitida pelo restaurante Alfoz - Coastal Restauração e Eventos Unipessoal, Lda no dia 07/07/2015, no valor total de 2.618,82 Eur. Foi emitida ao Grupo Parlamentar CDS-PP, com indicação do respetivo NIF. Consiste em 23 Buffet Alfoz. Não há elementos que permitam concluir se respeita ou não a alguma ação do Grupo Parlamentar.

[19] Inexistência de fatura comprovativa. Evidência apenas de troca de *e-mails*, com a indicação de que o serviço de transporte para o Porto totaliza 445,87 Eur. Documento comprovativo está anexado. Reconhecimento dos gastos através de *e-mails*.

[20] Valor total atinge os 2.415,00 Eur., estando escrito manualmente que foi jantar final das legislativas. Documento está anexado como comprovativo, apesar de o mesmo não ser muito claro. Consiste em duas faturas emitidas pela Speliking. A primeira foi emitida em 21/07/2015 com o número A1501/4 ao Grupo Parlamentar do CDS-PP, no valor total de 2.325,00 Eur. A descrição consiste em 72 jantares. A segunda tem o número A1501/5 ao Grupo Parlamentar do CDS-PP, no valor total de 90,00 Eur.

[21] Consiste no valor total de fatura - recibo de Silvino Francisco Domingos. Suportado apenas por listagem de todos os recibos verdes emitidos. Ressalva-se ainda que apenas estão anexos 3 dos 9 recibos. Relativamente ao pagamento evidenciado no registo contabilístico, no valor de 1.720,00 Eur., apenas existe o comprovativo através de mail, indicando que tal foi efetuado em 16/11/2015.

[22] Fatura-Recibo 6, emitida a 20/11/2015 em que o prestador de serviços foi o Pedro Alexandre Pereira Fernandes da Costa Jorge, no valor total de 3.899,10 Eur. A descrição do documento consiste em "Serviços de Consultadoria Grupo Parlamentar do CDS-PP (AR)", não sendo evidenciado o período a que diz respeito. É referido no documento que o gasto foi a título de honorários.

[23] Valor total é 450,00 Eur. Consistem em diferentes faturas (65,00 Eur. + 65,00 Eur. + 65,00 Eur. + 65,00 Eur. + 65,00 Eur. + 60,00 Eur. + 65,00 Eur.), de distintos fornecedores, sendo que nenhum deles é coincidente com o registado na contabilidade. Ressalva-se ainda que nenhum dos documentos atrás referidos indica o NIF do Partido, nem a matrícula da viatura abastecida.

[24] Fatura 001/007004943, emitida em 24/12/2015 pela Vodafone Portugal, Lda, no valor total de 144,15 Eur. Consiste na mensalidade (2,07 Eur.), comunicações (117,12 Eur.) e deduções (-2,00 Eur.). Documento foi faturado a Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia, com o NIF [REDACTED] o que implica que o gasto não seja gasto do Partido.

[25] Fatura 001/007004240, emitida em 24/12/2015 pela Vodafone Portugal, Lda. no valor total de 144,15 Eur. O período de faturação atinge o mês de novembro. Consiste na mensalidade (114,87 Eur.), serviços suplementares (3,06 Eur.), comunicações (8,16 Eur.), deduções (-6,16 Eur.) e descontos (-4,19 Eur.). O documento foi faturado a José Hélder do Amaral, com o NIF [REDACTED] o que implica que o gasto não seja gasto do Partido.



[26] Fatura / Recibo 166548831, emitido no dia 19/11/2015 pela Açoreana Seguros, no valor total de 699,33 Eur. O número da apólice é o 90.1638450 e referente ao ramo automóvel. Gasto registado em 2015, o que está incorreto visto que o período é de 09/01/2016 a 08/01/2017, o que implica que o mesmo seja totalmente diferido. A viatura em causa tem a matrícula [REDACTED]

ANEXO XVII – Grupo Parlamentar na ALRAA – gastos insuficientemente documentados

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conta	Título conta	Conceito	Notas
40275	28-02-2015	10,84	6242121	Base tributável	V/ Fatura 3015	[1]
40384	31-03-2015	288,00	626611001	Despesas representação- Açores	V/ Fatura 1345	[2]
404111	30-04-2015	2.214,00	62221001	Publicidade e propaganda	V/ Fatura 824	[3]
40496	30-04-2015	15,00	626211008	Telemóvel carregamentos- Açores	V/ Fatura 9119	[4]
404109	30-04-2015	306,75	626611001	Despesas representação- Açores	V/ Fatura 1920	[5].
404115	30-04-2015	202,80	626611001	Idem	V/ Fatura 15	[6]
405123	31-05-2015	213,95	625111001	Deslocações estadias - Açores	V/ Fatura 1145	[7]
406163	30-06-2015	41,88	6242121	Base tributável	V/ Fatura	[1]
406143	30-06-2015	153,35	625111001	Deslocações estadias - Açores	V/ Fatura 1660	[8]
406145	30-06-2015	194,00	625111001	Idem	V/ Fatura 195588	[9]
407188	31-07-2015	617,45	625111001	Idem	V/ Fatura 1812	[10]
407191	31-07-2015	85,49	625111001	Idem	V/ Fatura 1963	[11]
407165	31-07-2015	70,30	626611001	Despesas representação- Açores	V/ Fatura 1166	[12]
407167	31-07-2015	193,50	626611001	Idem	V/ Fatura 187	[13]
407178	31-07-2015	44,20	626611001	Idem	V/ Fatura 376	[14]
409216	30-09-2015	125,25	625111001	Deslocações estadias - Açores	V/ Fatura 13193	[15]
409215	30-09-2015	71,10	626611001	Despesas representação- Açores	V/ Fatura 18105	[16]
409219	30-09-2015	238,00	626611001	Idem	V/ Fatura 6965	[17]
410222	31-10-2015	75,26	625111001	Deslocações estadias - Açores	V/ Fatura 2719	[18]
410235	31-10-2015	61,72	625111001	Idem	V/ Fatura 2790	[19]
410232	31-10-2015	240,00	626811003	Jornais - assinatura	V/ Fatura 6175	[20]
411253	30-11-2015	27,00	6242121	-Base tributável	V/ Fatura 5234	[21]
411254	30-11-2015	70,90	626611001	Despesas representação- Açores	V/ Fatura 1870	[22]
412270	31-12-2015	566,40	62221001	Publicidade e propaganda	V/ Fatura 286	[23]
412271	31-12-2015	413,00	62221001	Idem	V/ Fatura 4643	[23]
412263	31-12-2015	628,32	625111001	Deslocações estadias - Açores	V/ Fatura 3412	[24]
Total		7.168,46				

Notas

- [1] Abastecimento em nome do CDS-PP (atento o NIPC). Não é identificada a viatura (matrícula).
- [2] 12 Refeições. Não indica quem foram os beneficiários nem para que ação se destinou.
- [3] Foi emitida a fatura n.º 750/2015.000824, de 30/04/2015, no valor de 2.214,00 Eur., referente a avença de Serviços Temáticos-Institucionais: Temático Região Autónoma dos Açores - Referente ao período de 01/03/2015 a 29/02/2016. Deveria ter sido diferido parte do valor (363,95 Eur.) porque respeita aos 2 primeiros meses de 2016. Pagamento através do cheque n.º 5452009839 s/ BANIF, de 18/03/2015, de 2.214,00 Eur. Anteriormente teria sido emitida a fatura n.º 750/2015.000600, de 25/03/2015, a qual foi anulada através da Nota de Crédito n.º 562/2015.000002, de 2.214,00 Eur. (mas só se encontra arquivada a Nota de Crédito e não a fatura anulada).
- [4] Pagamento por multibanco, pelo que a fatura do carregamento não identifica o adquirente.
- [5] Estadas em Hotel em Lisboa (não diz para quantas pessoas foram os alojamentos), de 26 a 28/04/2015. Não refere quantas pessoas foram alojadas nem para que evento foi contratado o hotel.
- [6] Refeições: Não indica para quantas pessoas, quem foram os beneficiários e para que evento serviu.
- [7] Passagens aéreas de Artur Lima Ponta Delgada - Lisboa / Lisboa - Terceira, em 8 de maio de 2015. Não indica o evento a que se destinam as viagens.
- [8] Passagens aéreas de Artur Lima: Ponta Delgada-Terceira / Terceira-Ponta Delgada, em 12/06/2015. Não indica o evento ou motivo da deslocação inter-ilhas.
- [9] Alojamento em 2 noites: 11 e 12/06/2015, em nome de Pedro Miguel Ferreira. Não indica o motivo da deslocação/alojamento.
- [10] Passagens aéreas de Artur Lima em 09/07/2015: Horta - Ponta Delgada - Lisboa - Terceira e regresso. Não indica o motivo da viagem.
- [11] Passagem aérea de António Freitas: Ponta Delgada - Terceira - Horta, em 24/07/2015. Não indica o motivo da viagem.
- [12] Fornecimento de 7 refeições. Não indica os beneficiários nem o evento a que se referem as refeições.
- [13] 10 Refeições em Angra do Heroísmo, em 01/07/2015: Não indica quem efetuou a despesa e o motivo da deslocação.
- [14] 5 Refeições em 22/07/2015. Não indica os beneficiários nem o motivo.
- [15] Despesas de alojamento em Lisboa, em 10 e 11/09/2015, de Artur Leal de Lima. Não indica o motivo.
- [16] Refeições em Lisboa, em 22/09/2015. Não identifica os beneficiários, nem o motivo da deslocação.
- [17] 13 Refeições. Não indica o motivo.
- [18] Passagem aérea de António Freitas em 07/10/2015: Ponta Delgada-Lisboa / Lisboa-Ponta Delgada. Não indica o motivo.
- [19] Passagem aérea de Maria Silveira, em 10/10/2015: Terceira - Pico - Terceira - Ponta Delgada - Terceira. Não indica o motivo da deslocação.
- [20] Assinatura Anual AO: de 01/10/2015 a 30/09/2016 (366 publicações): Parte devia ser diferida porque é de 2016.
- [21] Abastecimento com gasolina. Não indica a matrícula da viatura. Não refere o motivo da deslocação.
- [22] 2 Refeições. Não indica quem as tomou nem o motivo.
- [23] Documento não foi encontrado arquivado.
- [24] Passagens aéreas de Artur Lima em 19 e 21 de novembro de 2015. Terceira - Lisboa / Lisboa - Terceira. Não indica o motivo da viagem.



ANEXO XVIII – Relatório da auditora externa (CD anexo)